



Santa Catarina

Diagnóstico Social da
Criança e do Adolescente

Volume 03

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

fia 
SANTA CATARINA

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Volume 03

Direito à liberdade ao respeito e à dignidade

1ª Edição
Florianópolis, 2018

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Volume 03

Direito à liberdade ao respeito e à dignidade

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

Idealização:



Realização:



Financiamento e Apoio:



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do Estado de Santa Catarina [livro eletrônico]. -- 1. ed. -- Joinville, SC : Paine! Pesquisas e Consultoria, 2018.
6 Mb ; PDF

Idealização: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA-SC)

Obra em 6 v.

Vários colaboradores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-93177-08-8 (Obra completa)

1. Ciências sociais - Pesquisa - Santa Catarina
2. Crianças e adolescentes - Direitos 3. Direitos humanos 4. Estatística 5. Indicadores sociais - Crianças e adolescentes.

18-22515

CDD-304.6098164

Índices para catálogo sistemático:

1. Santa Catarina : Estado : Diagnóstico social :
Crianças e adolescentes : Ciências sociais
304.6098164

Maria Paula C. Riyuzo - Bibliotecária - CRB-8/7639

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI) (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina
Volume 03: Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade
1ª Edição, Florianópolis, SC – Núcleo Criativo Paineis – 2018
18-22515 CDD-304.6098164

ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

304.6098164

Coordenação Geral do Diagnóstico

Ermelinda Maria Uber Januário – Economista (CORECON n. 2.556-9)

Coordenação de Projeto

Maria Helena Provenzano – Administradora (CRA n. 27913) e Assistente Social

Análise Estatística

Fátima Mottin – Estatística (CONRE n. 9013-A)

Equipe Técnica

Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Direito

Felipe de Avila – Sistema de Informação

Marcelo Paolillo – Sistema de Informação

Maurício Cunha – Administrador e Mestre em Antropologia

Robson Richard Duvoisin – Pedagogo

Rodolfo Uber Januário – Administrador

Valmir Poli – Assistente Social (CRESS n. 2518)

Coordenação de Coleta de Dados em Campo

Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Direito

Deise de Souza Barros – Supervisão de pesquisas (CAU n. A4463-6)

Apoio Logístico

Diana Maria Garbin de Castilhos

Ian Casas

Revisão ortográfica

Adriana Polli da Silva – Licenciada em Música e Letras

e Bacharel em Direito

Identidade Visual e Capa

Rafael Uber – Diretor de Arte e Diretor Cinematográfico (DRT n. 11048/48)

Diagramação

Gabriele Alexandra Teixeira – Designer Gráfico

Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina CEDCA Gestão 2018 a 2019

Representantes de Entidades Governamentais:

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR

Titular: Laenio Pescador

Suplente: Rosane Cristina Jacques

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST

Titular: Karina Gonçalves Euzebio (coordenadora da comissão intersetorial)

Suplente: Fabiani Cabral Lima

Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

Titular: Adriana Polli da Silva

Suplente: Andrea Regina da Silva

Secretaria de Estado da Comunicação - SEC

Titular: Rita de Cássia Dias

Suplente: Juciany L. F. Lacerda

Secretaria de Estado da Educação - SED

Titular: Viviane Rosa da Silva

Suplente: Rosemari Koch Martins

Secretaria de Estado da Fazenda - SEF

Titular: Priscila Rosa

Suplente: Luana Bayestorff

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC

Titular: Zeno Augusto Tressoldi

Suplente: Jordana Latofe Daniel

Secretaria de Estado da Saúde - SES

Titular: Maria Aparecida Pires

Suplente: Halei Cruz

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Titular: Major Luciana Helena Dos Santos - SSP/PM

Suplente: Antonio Brito – SSP/PC

Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL

Titular: Karina Fuhrmann Paladino

Suplente: Janaina Silveira dos Santos

Representantes de Entidades Não Governamentais:

Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares - ACCT (Sede em Criciúma)

Titular: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Suplente: Andréia Teixeira

Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - COMBEMTU (Tubarão)

Titular: Janine Cristini Koenig de Lima

Suplente: Aline Zanetta Justino

Associação Espaço Alternativo - Criciúma

Titular: Michele Fortunato Hipólito

Suplente: Renata Sonai da Rosa Wilson

Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas - Criciúma

Titular: Jaime Rodolfo Navarro Soto

Suplente: Otávio Nunes Neto

Centro de Direitos Humanos e Cidadania “Irmã Jandira Bettoni - CDHC (Lages)

Titular: Maria Odete da Costa

Suplente: Luiz Carlos Correa Junior

Comunidade Terapêutica Casa de Restauração - Criciúma

Titular: Fabiana Anacleto Manoel

Suplente: Heuder Dos Santos de Souza

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil - Sede em Florianópolis

Titular: Rosely Steil (Coordenadora da Comissão Intersetorial pela Sociedade Civil)

Suplente: Suplente: Lizandra Vaz Salvadori

Instituto Paternidade Responsável - Lages

Titular: Rosane Magali L. Wiggers

Suplente: Ildete Aparecida da Silva

Organização Casa de Sonhos – Criciúma

Titular: Mariana dos Santos Luiz

Suplente: Rute Candinho

Organização Mundial Educação Pré-Escolar - OMEP-BR-SC (sede em Florianópolis)

Titular: Elaine Paes e Lima (coordenadora geral do CEDCA/SC)

Suplente: Lisaura Beltrami

Associação Fênix de Artes Marciais Itapemense - Itapema

Titular: Antonio Miranda M. da Costa

Centro Cultural Escrava Anastácia - Florianópolis

Titular: Tamiris Espindola

Suplente: Isabella Medeiros Laureano

Adolescente:

Victoria Lugros Meier

Coordenadoras da Comissão Intersetorial (planos decenais)

Karina Gonçalves Euzébio (representando a SST)

Rosely Steil (representando a Sociedade Civil)

Mesa Coordenadora do CEDCA/SC

Coordenadora Geral – Elaine Paes e Lima

Coordenadora Adjunta – Zeno Augustio Tressoldi

Primeira Secretária - Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Segunda Secretária – Maria Aparecida Pires

PREFÁCIO

A construção deste diagnóstico foi participativa, da coleta à análise de dados, participaram a coordenação e os técnicos, bem como a comissão intersetorial de acompanhamento.

O conteúdo aqui disponibilizado buscou resguardar opiniões pessoais ou crenças pré-estabelecidas sobre o tema e as problemáticas que o envolvem.

Importante ressaltar que a leitura do presente diagnóstico tome por base o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), documento legal que orientou a construção deste.

Esperamos que a leitura seja reflexiva e oriente de forma efetiva as políticas públicas e as ações da sociedade civil em benefícios das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina.

Dedicamos este projeto de pesquisa a todas as crianças e adolescentes residentes no Estado de Santa Catarina, a todas as instituições, conselheiros e pessoas que zelam pelas mesmas.

Equipe Painel.

PALAVRA DO CEDCA

Considerando o fundamento central do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabelece em seu Art. 3º onde “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” e, em seu artigo 4º em que ressalta “é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade”, a efetivação dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes, na sua “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, como “sujeitos de direitos”.

O Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), como órgão responsável pela formulação, controle e avaliação de políticas públicas referentes à infância e adolescência, vem desenvolvendo suas ações coadunado com as diretrizes nacionais, no sentido de efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Em âmbito nacional o movimento pela afirmação e reconhecimento de direitos sociais, tomam forma desde meados dos anos noventa, firmando-se mais efetivamente em 2009, com a aprovação do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), no qual a população infanto-juvenil também está inserida. Esse reconhecimento reforça e reafirma as referidas questões centrais já sinalizadas no ECA desde 1990.

Inspirados nesse movimento o Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente-CONANDA, em 2014 torna público os princípios e diretrizes da “Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” bem como os eixos e objetivos estratégicos da “Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” para o Brasil. A partir desse movimento, estados e municípios passam a serem mobilizados, desafiados, para também construir sua “Política” e “Plano” na perspectiva de contemplar às necessidades de seus territórios sociais. Dessa forma, o CEDCA no período de 2015 a 2018 dedicou-se ao desenvolvimento de ações de articulações e/ou organização desse processo, seja na perspectiva de orientação aos municípios, como também de organização interna, tendo em vista a construção dos referidos instrumentos em âmbito estadual.

Desde a instalação da comissão intersetorial, ocorrida em 2015 até o presente momento, teve-se como principal finalidade a construção da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes, na perspectiva de fornecer suporte para a consolidação dos direitos humanos fundamentais para a população infanto-juvenil catarinenses.

Porém, a necessidade de construir uma Política e um Plano Decenal, impõe já de antemão um desafio inicial, ou seja, explicitar que realidade se tem, quais são os dados existentes, que dados são reveladores da realidade e servirão de parâmetro para o estabelecimento dos referidos instrumentos de gestão para a área. Para tanto, o CEDCA optou por realizar um levantamento dos dados acerca das ações de atenção voltadas à crianças e adolescentes desenvolvidas pelas diferentes políticas sociais em âmbito estadual. Tomando como referência as bases de dados oficiais (disponíveis e públicas), bem como as informações apresentadas pelos órgãos oficiais, foi reunido todas essas informações (nem sempre disponíveis de forma pública), no sentido de compor um “Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina” objetivando apresentar um “estado da arte” do que temos disponível nesse momento em fontes oficiais. O registro dos dados/diagnóstico foi sistematizado em 6 volumes, onde cada um trata de um tema específico.

Os referidos dados, que nesse momento se tornam públicos, serviram como subsídio ao CEDCA/SC na elaboração da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente (versão preliminar) que hora será colocado em consulta pública.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

SIGLATÓRIO

BO	Boletim de Ocorrência
CEDCA	Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente
CENTRO POP	Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP
CENSE	Centro de Socioeducação
CRFB/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CID	Classificação Internacional de Doenças
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMAP	Instituto Municipal de Administração Públicas
LA	Liberdade Assistida
MPSC	Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MSE	Medidas Socioeducativas
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SECJ	Secretaria Estadual da Criança e Juventude
SCJ	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SPA	Substâncias Psicoativas
UAI	Unidade de Acolhimento Institucional
VIJDF	Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal
VIPCAIJ	Vara de Infrações Penais contra Crianças Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude

LISTA DE INDICADORES

Indicador 1 – Taxa de notificação de violência física	43
Indicador 2 – Taxa de notificação de violência psicológica	44
Indicador 3 – Taxa de notificação de violência sexual	45
Indicador 4 – Taxa de notificação de desaparecimento	46
Indicador 5 – Taxa de notificação de crimes contra a vida	47
Indicador 6 – Taxa de notificação de ato infracional	48
Indicador 7 – Taxa de cumprimento de MSE (LA e PSC)	49
Indicador 8 – Taxa de cumprimento de MSE no DEASE	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Mapeamento da rede de atendimento do Estado de Santa Catarina	37
Tabela 2 – Taxa de notificação de violência física	43
Tabela 3 – Taxa notificação de violência psicológica	44
Tabela 4 – Taxa de notificação de violência sexual	45
Tabela 5 – Taxa de notificação de desaparecimento	46
Tabela 6 – Taxa de notificação de crimes contra a vida	47
Tabela 7 – Taxa de notificação de ato infracional	48
Tabela 8 – Taxa de cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	49
Tabela 9 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) no DEASE	50
Tabela 10 – Número de vezes que o indicador de uma associação se mostra maior que a média estadual	51
Tabela 11 – Perfil da notificação de violência psicológica	56
Tabela 12 – Perfil da notificação de violência física	57
Tabela 13 – Perfil da notificação de violência sexual	58
Tabela 14 – Perfil da notificação de crimes contra a vida	59
Tabela 15 – Perfil da notificação de desaparecimento	60
Tabela 16 – Perfil da notificação de outros crimes	60
Tabela 17 – Participação dos conselhos tutelares no Diagnóstico	64
Tabela 18 – Sexo dos adolescentes em conflito com a lei	66
Tabela 19 – Grau de instrução dos adolescentes em conflito com a lei	66
Tabela 20 – Tipo de participação dos adolescentes nos atos infracionais	66
Tabela 21 – Tipo de conduta análoga a crime dos adolescentes em conflito com a lei	67
Tabela 22 – Tipo de MSE cumprida pelos adolescentes no DEASE	68
Tabela 23 – Tipo de MSE de adolescentes que cumprem MSE no CREAS	69
Tabela 24 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no CREAS	69
Tabela 25 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo sexo e faixa etária	71
Tabela 26 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo a etnia/cor	71
Tabela 27 – Utilização de drogas pelos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE	74
Tabela 28 – Instalações do DEASE por unidade e situação de lotação	75
Tabela 29 – Tempo de espera em dias para uma vaga de cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE	76

Tabela 30 – Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em outra instituição por falta de vaga no DEASE	76
Tabela 31 – Quantidade de vezes que foram solicitadas vagas no DEASE	76
Tabela 32 – Lista de espera de vagas no DEASE por associação de municípios	77
Tabela 33 – Representações do MPSC em relação a condutas análogas a crimes cometidas por adolescentes	78
Tabela 34 – Quantitativo de abordagem social realizado pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina	81
Tabela 35 – Situação identificada na abordagem social realizadas pelos Centros POP de SC	81
Tabela 36 – Cobertura dos Centros POP no Estado de Santa Catarina e Associações com maior identificação de situação de rua	82

SUMÁRIO

PARTE I	19
1. APRESENTAÇÃO	19
2. NOTAS METODOLÓGICAS	21
2.1 DIVISÃO TERRITORIAL	21
2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS	26
2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS	27
2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	29
PARTE II	31
3. INTRODUÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE NA LEGISLAÇÃO	31
3.1 INDICADORES RELACIONADOS ÀS VIOLAÇÕES AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	35
4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO EIXO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	37
PARTE III	42
5. INDICADORES	43
6. MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL	51
7. MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES	52
8. ANÁLISE ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES	54
8.1 VIOLAÇÕES DE DIRETO	54
8.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/SC)	54
8.1.2 CONSELHOS TUTELARES	61
8.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (SSP/SC, DEASE E CREAS)	65
9. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)	81
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
11. RECOMENDAÇÕES	86
12. REFERÊNCIAS	89
13. APÊNDICE ÚNICO – INSTRUMENTAL CONSELHO TUTELAR	91

PARTE I

1. APRESENTAÇÃO

O Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina é realizado pela primeira vez, por meio deste trabalho, e tem como principal objetivo subsidiar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC) e as instâncias governamentais e não governamentais do Estado na formulação e execução da Política e do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contribuindo para a melhoria e qualidade do atendimento a crianças e adolescentes do Estado.

A realização deste Diagnóstico tem como fundamentos normativos a Resolução CONANDA n. 171, de 04 de dezembro de 2014, e a Resolução CEDCA/SC n. 006, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 20.356, de 08/08/2016, p. 1-2, efetivada por meio do Edital de Concorrência Pública n. SEA/0046/2016, tendo como vencedora do processo licitatório a empresa Painel Pesquisas e Consultoria. Este projeto de pesquisa idealizado pelo CEDCA/SC representa um grande avanço no sentido de aproximar as crianças e adolescentes das realidades em que estão inseridas e por outro lado um grande avanço também, no sentido de aproximar e concretizar as garantias dos direitos humanos, em relação à política de atendimento para esta população na esfera estadual. Com os resultados deste diagnóstico será possível identificar as regiões do Estado que apresentam as maiores fragilidades e necessidades, e desta forma priorizar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência para ações com base nas necessidades identificadas neste diagnóstico.

O CEDCA/SC - Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Santa Catarina, retrata neste trabalho seu compromisso com a busca de informações, um passo marcante rumo à efetivação da Proteção Integral.

Os resultados deste Diagnóstico são apresentados em seis volumes, cada um tratando de um tema específico, detalhados a seguir:

- **Volume 01** – Trata da introdução ao Diagnóstico da Realidade Social do Estado de Santa Catarina e contempla informações sobre o perfil de crianças e adolescentes, o mapeamento da rede de atendimento existente no Estado e os resultados da pesquisa de percepção com adolescentes de 12 a 17 anos de idade residentes no Estado.
- **Volume 02** – Trata de informações sobre serviços relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária prestados pelo Estado, informações sobre acolhimento, adoção e violação do referido direito;

- **Volume 03** – Trata da violação aos direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade e das formas de violências a ela relacionadas. São abordados também temas relativos a atos infracionais, medidas socioeducativas e mortes por causas externas;
- **Volume 04** – Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à vida e à saúde, com temas sobre gestação, gravidez na adolescência, mortalidade e notificações de agravos, que contemplam dados epidemiológicos e de violências;
- **Volume 05** – Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, aborda informações sobre a educação nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio estaduais, com temas sobre rendimento escolar, ofertas de vagas nas escolas, projetos desenvolvidos pela rede governamental nos âmbitos da cultura e do esporte, e outras informações afins; e
- **Volume 06** – Trata das informações sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, a profissionalização com o Programa Aprendiz e sobre o trabalho infantil no Estado.

Na parte inicial de cada volume serão apresentados o Diagnóstico e as notas metodológicas; na segunda parte, uma breve introdução ao direito a que se refere e informações do mapeamento da rede de atendimento que compõem os dados utilizados; na terceira parte serão apresentados os indicadores e algumas outras análises referentes ao perfil de atendimento em instituições, órgãos e entidades da rede de atendimento; e, por fim, as considerações e recomendações sobre os dados analisados.

2. NOTAS METODOLÓGICAS

Este é o terceiro dos seis volumes que integram o Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina disponibilizados pela Paineira Pesquisas e Consultoria, contendo informações sobre a realidade social da criança e do adolescente residentes neste Estado.

Além de oferecer um retrato em números, este Diagnóstico permite identificar as diferenças entre as regiões do Estado, no tocante aos eixos de direitos preconizados pela Lei federal n. 8.069, de 1990, mostrando os melhores e piores desempenhos.

Nos próximos itens desta nota metodológica está descrita a divisão territorial considerado no agrupamento e análise dos dados, a data de referência, a higienização ou tratamento dos dados brutos coletados nas Instituições, e a forma de apresentação dos resultados.

2.1 DIVISÃO TERRITORIAL

A fim de facilitar o entendimento e organizar as informações, os indicadores e os resultados estatísticos complementares apresentados neste Volume 03 foram consideradas as 21 regiões geográficas do Estado – e não as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), algumas extintas recentemente –, em razão da rede de atendimento presente nos municípios. Utilizou-se esta divisão territorial com o objetivo de fortalecer as associações catarinenses de municípios, a partir das informações sobre o tema da criança e do adolescente de forma estruturada e regionalizada, e por estar bem alinhada com os objetivos deste Diagnóstico.

No Quadro 1 estão descritas as 21 regiões geográficas do Estado, identificadas pelas respectivas associações dos municípios de abrangência:

Quadro 1 – Classificação das associações catarinenses de municípios do Estado de Santa Catarina.

<p>1. AMEOSC Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina</p>	<p>Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueira Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraíso Princesa Santa Helena São João do Oeste São José do Cedro São Miguel do Oeste Tunápolis</p>	<p>2. AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios</p>	<p>Bom Jesus do Oeste Caibi Campo Erê Cunha Porã Cunhataí Flor do Sertão Iraceminha Maravilha Modelo Palmitos Riqueza Romelândia Saltinho Santa Terezinha do Progresso São Miguel da Boa Vista Saudades Tigrinhos</p>
<p>3. AMOSC Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina</p>	<p>Águas de Chapecó Águas Frias Arvoredo Caxambu do Sul Chapecó Cordilheira Alta Coronel Freitas Formosa do Sul Guatambu Irati Jardinópolis Nova Erechim Nova Itaberaba Paial Pinhalzinho Planalto Alegre Quilombo Santiago do Sul São Carlos Serra Alta Sul Brasil União do Oeste</p>	<p>4. AMNOROESTE Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense</p>	<p>Coronel Martins Galvão Jupirá Novo Horizonte São Bernardino São Lourenço do Oeste</p>
<p>5. AMAI Associação dos Municípios do Alto Irani</p>	<p>Abelardo Luz Bom Jesus Entre Rios Faxinal dos Guedes Ipuaçú Lajeado Grande Marema Ouro Verde Passos Maia Ponte Serrada São Domingos Vargeão Xanxerê Xaxim</p>	<p>6. AMAUC Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense</p>	<p>Alto Bela Vista Arabutã Concórdia Ipira Ipumirim Irani Itá Jaborá Lindóia do Sul Peritiba Piratuba Presidente Castello Branco Seara Xavantina</p>

7. AMMOC
Associação dos
Municípios do Meio
Oeste Catarinense

Água Doce
Capinzal
Catanduvas
Erval Velho
Herval d'Oeste
Ibicaré
Joaçaba
Lacerdópolis
Luzerna
Ouro
Treze Tílias
Vargem Bonita

8. AMPLASC
Associação dos
Municípios do
Planalto Sul de
Santa Catarina

Abdon Batista
Brunópolis
Campos Novos
Celso Ramos
Monte Carlo
Vargem
Zortéa

9. AMARP
Associação dos
Municípios do Alto
Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta
Caçador
Calmon
Fraiburgo
Ibiam
Iomerê
Lebon Régis
Macieira
Matos Costa
Pinheiro Preto
Rio das Antas
Salto Veloso
Tangará
Timbó Grande
Videira

10. AMURC
Associação de
Municípios da
Associação do
Contestado

Curitibanos
Frei Rogério
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
São Cristóvão do Sul

11. AMPLANORTE
Associação dos
Municípios do Planalto
Norte Catarinense

Bela Vista do Toldo
Canoinhas
Irineópolis
Itaiópolis
Mafra
Major Vieira
Monte Castelo
Papanduva
Porto União
Três Barras

12. AMAVI
Associação dos
Municípios do Alto
Vale do Itajaí

Agrolândia
Agronômica
Atalanta
Aurora
Braço do Trombudo
Chapadão do Lageado
Dona Emma
Ibirama
Imbuia
Ituporanga
José Boiteux
Laurentino
Lontras
Mirim Doce
Petrolândia
Pouso Redondo
Presidente Getúlio
Presidente Nereu
Rio do Campo
Rio do Oeste
Rio do Sul
Salette
Santa Terezinha
Taió
Trombudo Central
Vidal Ramos
Vitor Meireles
Witmarsum

13. AMURES
Associação dos
Municípios da
Associação Serrana

Anita Garibaldi
Bocaina do Sul
Bom Jardim da Serra
Bom Retiro
Campo Belo do Sul
Capão Alto
Cerro Negro
Correia Pinto
Lages
Otacílio Costa
Painel
Palmeira
Ponte Alta
Rio Rufino
São Joaquim
São José Do Cerrito
Urubici
Urupema

15. AMVALI
Associação dos
Municípios do
Vale do Itapocu

Barra Velha
Corupá
Guaramirim
Jaraguá do Sul
Massaranduba
São João do Itaperiú
Schroeder

17. AMFRI
Associação de
Municípios da
Associação da
Foz do Rio Itajaí

Balneário Camboriú
Balneário Piçarras
Bombinhas
Camboriú
Ilhota
Itajaí
Itapema
Luiz Alves
Navegantes
Penha
Porto Belo

14. AMUNESC
Associação de
Municípios do
Nordeste de
Santa Catarina

Araquari
Balneário Barra do Sul
Campo Alegre
Garuva
Itapoá
Joinville
Rio Negrinho
São Bento do Sul
São Francisco do Sul

16. AMMVI
Associação dos
Municípios do Médio
Vale do Itajaí

Apiúna
Acurra
Benedito Novo
Blumenau
Botuverá
Brusque
Doutor Pedrinho
Gaspar
Guabiruba
Indaial
Pomerode
Rio dos Cedros
Rodeio
Timbó

18. GRANFPOLIS
Associação dos
Municípios da Grande
Florianópolis

Águas Mornas
Alfredo Wagner
Angelina
Anitápolis
Antônio Carlos
Biguaçu
Canelinha
Florianópolis
Garopaba
Governador Celso Ramos
Leoberto Leal
Major Gercino
Nova Trento
Palhoça
Paulo Lopes
Rancho Queimado
Santo Amaro da
Imperatriz
São Bonifácio
São João Batista
São José
São Pedro de Alcântara
Tijucas

19. AMUREL
Associação dos
Municípios da
Associação de
Laguna

Armazém
Braço do Norte
Capivari de Baixo
Grão Pará
Gravatal
Imaruí
Imbituba
Jaguaruna
Laguna
Pedras Grandes
Pescaria Brava
Rio Fortuna
Sangão
Santa Rosa de Lima
São Ludgero
São Martinho
Treze de Maio
Tubarão

20. AMREC
Associação dos
Municípios
da Associação
Carbonífera

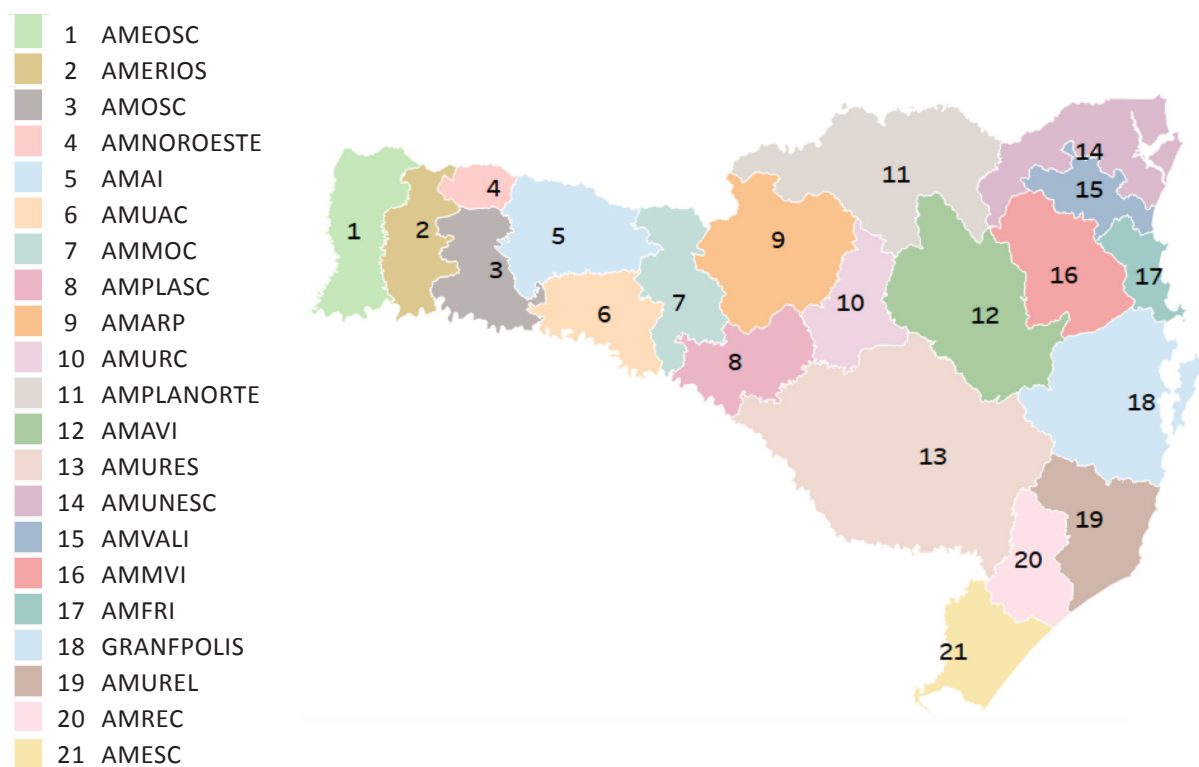
Balneário Rincão
Cocal do Sul
Criciúma
Forquilha
Içara
Lauro Müller
Morro da Fumaça
Nova Veneza
Orleans
Siderópolis
Treviso
Urussanga

21. AMESC
Associação dos
Municípios do
Extremo Sul
Catarinense

Araranguá
Balneário Arroio do
Silva
Balneário Gaivota
Ermo
Jacinto Machado
Maracajá
Meleiro
Morro Grande
Passo de Torres
Praia Grande
Santa Rosa do Sul
São João do Sul
Sombrio
Timbé do Sul
Turvo

Fonte: FECAM, 2018.

Mapa 1 – Divisão territorial das associações de municípios do Estado de Santa Catarina.



2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS

O projeto do Diagnóstico foi construído a partir de dados brutos referentes aos registros ocorridos no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016, obtidos de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente do Estado de Santa Catarina. As bases de dados utilizadas neste volume 02 foram obtidas de diversas fontes estaduais ou federais, como Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação (SSP/SC), Tribunal de Justiça (TJSC), Ministério Público (MPSC), Secretaria de Segurança Pública (SST/SC), programas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Conselho Tutelar (CT) e Unidades de Acolhimento (UA). Foi utilizado ainda, dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010 (microdados e agregados) com o propósito de viabilizar futuras comparações censitárias a partir de 2020.

É importante destacar que foram utilizadas todas as bases disponíveis e as mais completas para que este diagnóstico social possa retratar com efetividade as realidades onde as crianças e adolescentes estão inseridas, dentro do eixo de direito da Liberdade, Respeito e Dignidade.

2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Previamente à análise dos dados foi necessário realizar a padronização e correção das inconsistências em todas as bases de dados. Esse procedimento evitou registros duplicados e incompletos, bem como o agrupamento de dados em regiões incorretas.

Na análise dos dados foram utilizadas diferentes técnicas estatísticas:

- ✓ Análises descritivas (tabelas, gráficos e infográficos);
- ✓ Para cálculo dos indicadores utilizou-se percentuais, taxa por habitantes, sendo em alguns casos por mil habitantes e outros por cem mil habitantes, dependendo unicamente do indicador analisado. Quando utilizado o denominador por cem mil habitantes, este é informado em nota da tabela;
- ✓ Classificação das 21 regionais pelo método *Quintil*¹, o qual divide os indicadores em cinco partes, sendo estas classificadas como:

Quadro 2 – Ilustração do método *Quintil*.

Primeiro Quintil	Segundo Quintil	Terceiro Quintil	Quarto Quintil	Quinto Quintil
É o valor até ao qual se encontra 100% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 80% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 60% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 40% da amostra ordenada	É o valor até ao qual se encontra 20% da amostra ordenada
Muito alto Indicadores na extremidade superior à <i>Mediana</i> = Dos 81% maiores até o 100%	Alto = Dos 61% até os 80% maiores	Médio Indicadores próximos à <i>Mediana</i> = Dos 41% até os 60% maiores	Baixo = Dos 21% até os 40% maiores	Muito baixo Indicadores na extremidade inferior à <i>Mediana</i> = Os 20 % menores

Sendo a *Mediana* o valor central dos indicadores ordenados de forma crescente, ou seja, é o valor que separa os 50% dos indicadores maiores dos 50% menores.

1 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – Versão traduzida para a língua portuguesa.

Também foi apresentado o cálculo da desigualdade, que mostra a diferença entre o menor e o maior indicador, ou seja, quantas vezes o menor indicador é menor que o maior indicador. A desigualdade é calculada com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Maior Indicador} - \text{Menor Indicador}}{\text{Menor Indicador}} = \text{Desigualdade}$$

Caso o menor indicador seja igual a “zero”, o valor da desigualdade assume o valor do maior indicador.

Matriz de correlação², com o objetivo de aprofundar a análise de relação entre os indicadores. Primeiramente, define-se correlação como uma medida que permite avaliar o quanto duas variáveis³ estão associadas uma com a outra. Neste caso usou-se o *coeficiente de correlação linear* que varia de +100% até -100%, sendo que:

- Quanto mais próximo de +100% mais forte a relação positiva entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra também aumenta);
- Quanto mais próximo de -100% mais forte a relação negativa entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra reduz); e
- Quanto mais próximo de 0% menor é a relação entre as variáveis.

Aproximadamente, interpreta-se o coeficiente de correlação nas seguintes faixas, como mostra o Quadro 3:

Quadro 3 – Interpretação do coeficiente de correlação linear.

Valor da correlação positiva ou negativa	Interpretação
0% a 19%	Sem correlação
20% a 39%	Correlação fraca
40% a 69%	Correlação moderada
70% a 89%	Correlação forte
90% a 100%	Correlação bem forte

A matriz de correlação é uma forma de apresentar as correlações cruzadas entre as variáveis estudadas, no caso deste diagnóstico as variáveis são os indicadores, facilitando assim a análise e identificação de relação entre um indicador e outro.

2 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7a Edição. 1999 – versão traduzida para a língua portuguesa.

3 Entende-se por variável um conjunto de números de um estudo, por exemplo: o número de notificações de violação de direitos é uma variável.

2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

O relatório, que consubstancia cada volume deste Diagnóstico, está organizado em três partes, sendo que:

- a) Na Parte I tem-se:
 - apresentação de cada um dos volumes deste Diagnóstico e a qual direito fundamental se refere; e
 - notas metodológicas;
- b) Na Parte II a apresentação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária previsto na Lei federal n. 8.069, de 1990, subdividido em:
 - introdução conceitual e o mapeamento da rede de atendimento relacionada ao direito fundamental abordado neste relatório;
- c) Na Parte III estão inseridos os resultados estatísticos dos dados coletados junto a diversas fontes e representados em forma de cartogramas, tabelas, gráficos, infográficos, classificados em:
 - indicadores das associações catarinenses de municípios representados no mapa do Estado;
 - as análises estatísticas complementares, que estão representados em forma de tabelas, gráfico e infográficos, dos dados coletados nas Instituições que prestam atendimento à crianças e adolescentes neste eixo do direito fundamental previsto na Lei federal;
 - as considerações finais; e por fim as
 - recomendações ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado com base nos resultados estatísticos deste volume.

Reforçamos na metodologia que, o Diagnóstico tem como norte construtivo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), começando com o Volume 01, que traz o perfil das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina, e do Volume 02 ao 06, há a priorização dos direitos fundamentais do ECA. Este conjunto de volumes, produzido em certos momentos, descaracterizam algumas visões clássicas de faixa etária, por exemplo, que devem ser absorvidas

pelos leitores, não como divergências, mas sim como uma construção baseada em uma lei que fala especificamente da criança e do adolescente, considerando para os efeitos desta: criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Ainda no tema faixa etária, não se pode deixar de destacar a recente Lei federal n. 13.257, de 8 de março de 2016 – Lei da Primeira Infância, que em seu art. 2º considera, para os efeitos da Lei, a primeira infância como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

PARTE II

3. INTRODUÇÃO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE NA LEGISLAÇÃO

O relacionamento entre crianças e adolescentes com os adultos, em especial, dentro da própria família, sofreu interferência externa a partir do ordenamento jurídico, que passou a garantir direitos especiais a esse público, procurando protegê-lo das diferentes manifestações de violência, mesmo que ocorridas no espaço familiar. O ordenamento jurídico resultou de movimento social iniciado internacionalmente e bem representado pela Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), refletindo-se, nacionalmente, na Constituição de 1988 que, em seu art. 227, com a introdução de direitos a ser protegidos, posteriormente disciplinados com a promulgação da Lei federal n. 8.069, de 1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Entretanto, o grande avanço foi buscar, com absoluta prioridade, não só garantir os direitos fundamentais dos novos sujeitos de direitos (crianças e adolescentes), mas a proteção integral dos seus direitos. Os instrumentos normativos que antecederam a edição da Lei federal em comento reconhecem a grande vulnerabilidade nessa fase peculiar de desenvolvimento.

O presente Diagnóstico evidencia alguns riscos no próprio ambiente doméstico que tornam crianças e adolescentes a eles vulneráveis, confirmando a pertinência da interferência externa para protegê-los, com destaque para a Primeira Infância, incumbindo à Rede de Proteção e a todos os atores sociais, quando for o caso, de reforçar os preceitos constitucionais, conforme transcreve-se:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (CF/1888, BRASIL).

Este Diagnóstico pretende contribuir à conformação de um novo paradigma referente à aludida periculosidade de adolescentes que acabam por ingressar no sistema socioeducativo. É preciso que se reconheça que esses jovens refletem, na grande maioria dos casos, a violência e o desrespeito perpetrados por adultos em relação aos seus direitos fundamentais, e ainda mais grave, a partir do âmbito familiar. Da análise dos dados obtidos para este trabalho, não é possível aferir a magnitude da vitimização de crianças e adolescentes que não têm ainda discernimento nem voz para denunciar as violências e os abusos sofridos, gerando um alto e inimaginável índice de subnotificações, cujas violações permanecerão invisíveis à sociedade.

Neste Volume 03 são evidenciados três valores humanos, conforme preceituam os arts. 15 a 18-B da Lei federal n. 8.069, de 1990 (liberdade, respeito e dignidade), que ratificam o teor de vários documentos internacionais, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos e Declaração dos Direitos da Criança.

Os conceitos de liberdade, respeito e dignidade devem ser internalizados e observados originariamente em relação a todos os seres humanos, como amplamente discutido a partir da década de 80, a partir das fontes de estudos internacionais para a definição do marco legal da garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, sob a denominação mais abrangente de “Proteção Integral”.

Nessa esteira, também no ordenamento jurídico nacional foram sendo inscritos direitos fundamentais que doutrinariamente se convencionou como “Trilogia dos Direitos Fundamentais”: liberdade, respeito e dignidade.

Os valores morais “respeito e dignidade”, transformados em Direitos Fundamentais, guardam íntima correlação, sendo indissociáveis. O art. 17 da Lei federal n. 8.069, de 1990, define como respeito, a *“inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente [...]”*. E, na sequência, o art. 18 estabelece que é um dever de todos cuidar da dignidade de crianças e adolescentes, *“pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”*.

É importante destacar que a simples violação de qualquer um dos direitos fundamentais elencados no Estatuto e na Constituição configuram, por si só, desrespeito e circunstância indigna, seja por meio de violência física, psicológica, ausência de alimentação, falta de acesso a tratamento médico, falta de vaga para matrícula em escola, ausência de cuidados (negligência), abuso sexual, exploração do trabalho infantil entre outros.

Nesse sentido, e em especial, os direitos fundamentais ao respeito e à dignidade merecem reflexão, pois quando ações praticadas contra crianças se caracterizam por manifestações de violência, acabam por violar não apenas um dos direitos fundamentais indicados, mas também os demais do conjunto dos que estão elencados nas disposições do Estatuto, marcando a irredutibilidade, indivisibilidade e o caráter integrado e sistêmico de todos esses direitos. Daí decorre a exigência de se ter um grande cuidado por parte dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no enfrentamento às violências sofridas e na utilização dos melhores meios para a efetivação da proteção de crianças e adolescentes, observando os problemas que podem decorrer de uma ou outra classificação como “direito violado”.

De acordo com a atual redação do Estatuto, a qual acresceu dois novos dispositivos ao art. 18, a dignidade implicará também que não sejam usados castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes para crianças e adolescentes que tenham até 17 anos de idade por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Um pouco diferente é o caso do direito fundamental à liberdade. Em especial, no que se refere aos adolescentes privados de liberdade, há uma deturpação muitas vezes do que a lei estabelece para os adolescentes autores de atos infracionais, cuja limitação tem como alvo apenas o direito de ir e vir⁴ e não dos demais garantidos a todas as crianças e adolescentes, sem prejuízo dos que são pertinentes também a qualquer ser humano⁵.

Uma simples leitura do art. 16 do Estatuto deixa claro que a liberdade não se restringe ao direito de ir e vir, este sim, objeto das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação.

O direito à liberdade costuma ser lembrado apenas em situações extremas, mas ele é muito mais abrangente. Segundo as disposições do art. 16 do Estatuto, além dos aspectos de ir e vir nos logradouros públicos e espaços comunitários, o direito à liberdade compreende a opinião e a expressão; a crença e o culto religioso; a participação na vida familiar e comunitária⁶, sem discriminação; a participação na vida política; a busca de refúgio, auxílio e orientação e, principalmente, um direito genuinamente infantil (brincar), além de praticar esportes e divertir-se.

A intensidade e os altos índices de crianças vítimas de violências, mesmo que ainda defasados pela impossibilidade da manifestação das mesmas, inspirou a edição recente de leis que estabelecem mais mecanismos de proteção, a exemplo da Lei federal n. 13.185, de 2015, que institui o Programa de Combate Sistêmico ao Bullying, e da Lei federal n. 13.431, de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dá outras providências em relação ao Estatuto.

Ambas as normas em análise confirmam a grande vulnerabilidade e a necessidade de um maior empenho por parte de todos, especialmente dos municípios, onde residem crianças e adolescentes sujeitos de direitos garantidos como prioridade absoluta, tanto nas ações quanto na destinação privilegiada de recursos.

4 Vide Estatuto da Criança e do Adolescente cujo inciso I do Artigo 16 estabelece que “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; [...]”.

5 Esta garantia é reforçada no caput do artigo 3o do ECA : “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

6 Sem dúvida, esse aspecto do direito à liberdade representado pela participação na vida familiar e comunitária (art. 16, inc. V, do ECA) ficará também prejudicado durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação e, parcialmente, da de semiliberdade porque os adolescentes ficarão afastados do convívio com suas famílias, mas com direito a receber visitas.

Este breve recorte histórico objetiva não só introduzir o Volume 03, idealizado para tratar dos direitos fundamentais à liberdade, ao respeito e à dignidade, mas também apresentar uma oportunidade para despertar a reflexão dos atores do SGDCA sobre a importância do entendimento de que o mero descumprimento e/ou a inobservância dos direitos que são garantidos por lei à crianças e adolescentes, caracterizam a negação e a violação desses direitos, seja no âmbito doméstico, comunitário e até na ausência de políticas públicas voltadas para o bom desenvolvimento e bem-estar de crianças e adolescentes.

A presente análise emerge como central neste Diagnóstico por conter as múltiplas manifestações de violência que podem incidir sobre os mais vulneráveis dentre os vulneráveis e que, por isso, desafiam a ação de todos os envolvidos com o SGDCA para reflexões sobre manutenção ou reorientação de algumas ações em prol da Proteção Integral de crianças e adolescentes do Estado de Santa Catarina.

3.1 INDICADORES RELACIONADOS ÀS VIOLAÇÕES AO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

No que diz respeito aos indicadores relacionados as violações do direito à liberdade, respeito e dignidade apresentados na Parte 03 deste relatório, foram sistematizados os dados notificados nos Boletins de Ocorrência (BO) da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC). Não foi possível utilizar a base de dados do Conselho Tutelar, o qual tem o papel de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em virtude de apenas 70% dos Conselhos Tutelares do Estado de Santa Catarina terem respondido a pesquisa aplicada junto aos conselhos. Considerando o viés que implicaria no resultado da pesquisa, os dados dos conselhos tutelares que preencheram a pesquisa serão apresentados na Parte III deste relatório, nas análises estatísticas complementares das instituições. Sendo assim, só foram considerados os seguintes indicadores no que concerne às violações ao direito à liberdade, respeito e dignidade:

- **Taxa de notificação de Violência Física:** novamente se referenciando a VIJDF, a qual afirma que a violência física *“corresponde ao uso deliberado da força física ou do poder da autoridade no relacionamento com criança ou adolescente por parte de qualquer pessoa que exerça uma relação de superioridade, causando-lhe sofrimento físico. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinador do adulto e na desigualdade entre adultos e crianças”* (VIJDF, 2013).
- **Taxa de notificação de Violência Psicológica:** Uma definição ampla sobre essa violência é dada pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal no documento sobre Violação dos Direitos da Criança e do Adolescentes - Conceito, onde denunciar e procedimentos. O documento define a violência psicológica como a *“interferência negativa do adulto sobre a criança ou adolescente mediante um padrão de comportamento destrutivo. Costuma apresentar-se associada a outros tipos de violência”* (VIJDF, 2013).
- **Taxa de notificação de Violência Sexual:** *“todo ato, jogo ou relação sexual, de natureza erótica, destinado a buscar o prazer sensual (com ou sem contato físico, com ou sem o emprego da força física), heterossexual ou homossexual, tendo como finalidade estimular sexualmente a criança ou o adolescente ou utilizá-lo para obter uma estimulação sexual para si ou para outra pessoa”* (VIJDF, 2013).

- **Taxa de notificação de crimes contra a vida:** os crimes contra a vida correspondem aqueles descritos no Título VII do Capítulo VII do Código Penal - Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que tratam dos crimes contra a vida, contemplando os seguintes fatos: Homicídio, Homicídio qualificado, Femicídio, Homicídio culposo, Infanticídio, Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, Aborto provocado por terceiro, Aborto necessário e Aborto no caso de gravidez resultante de estupro.

4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO EIXO DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Neste Volume 04 foram mapeados o conjunto de atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Estado de Santa Catarina, atuantes nos eixos estratégicos de defesa, controle ou promoção do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

Tabela 1 – Mapeamento da rede de atendimento do Estado de Santa Catarina⁷

Instituição, Órgão ou Entidade	Quant.	(%)
Defesa	565	82,1%
Conselho Tutelar	306	54,2%
Ministério Público de Santa Catarina	116	20,5%
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	115	99,1%
Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - MP	1	0,9%
Tribunal de Justiça de Santa Catarina	112	19,8%
Vara da Infância e Juventude	111	99,1%
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ)	1	0,9%
Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina	31	5,5%
Delegacia de Proteção Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI	31	100,0%
Promoção	119	17,3%
Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	91	76,5%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	91	100,0%
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	28	23,5%
Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE)	1	3,6%
Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório	13	46,4%
Centro de Atendimento Socioeducativo	5	17,9%
Casa de Semiliberdade	4	14,3%
Comunidade Socioterapêutica	3	10,7%
Centro de Internação Feminino	2	7,1%
Promoção	4	0,6%
Conselho de Direito	2	50,0%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	1	50,0%
Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório	1	50,0%
Conselhos Setoriais	2	50,0%
Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina (CEAS/SC);	1	50,0%
Conselho Estadual da Juventude de Santa Catarina (CONJUVE/SC)	1	50,0%
Total de Instituições, Órgãos ou Entidades	688	100,0%

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.

⁷ Para fins de mapeamento, os equipamentos foram quantificados a partir da estrutura hierárquica a qual estão vinculados, como por exemplo no caso do Ministério Público, cuja atuação no Estado de Santa Catarina ocorre por meio das 115 promotorias de justiça e do centro de apoio operacional, que juntos contabilizam 116 unidades de atendimento.

A rede de atendimento do eixo de direito à liberdade, ao respeito e a dignidade do Estado de Santa Catarina é composta por 688 instituições, órgãos e entidades, sendo que 82,10% delas atua no âmbito de defesa, 17,3% no da promoção e 0,6% no controle.

A seguir serão apresentados as definições e atribuições dos equipamentos mapeados por eixo estratégico de atuação.

Eixo Estratégico de Controle

Fazem parte do eixo estratégico de Controle ao direito à liberdade, ao respeito e a dignidade os Conselhos de Direitos e os Conselhos Setoriais Gestores de Políticas Públicas. Dentre os diversos Conselhos atuantes no Estado de Santa Catarina, foram mapeados no total 4 conselhos cuja área de atuação possui relação com o público infanto-juvenil, sendo 2 conselhos de direito e 2 conselhos setoriais.

- **Conselhos Gestores de Políticas Públicas:** referem-se aos canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, formados por representantes da sociedade civil e poder público, cuja atribuição é a de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controlá-las e deliberar sobre elas, sendo órgãos de gestão pública vinculados à estrutura do Poder Executivo, ao qual cabe garantir a sua permanência. (NAHRA, 2007);
- **Conselhos Municipais de Direitos:** se caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados pelo princípio da paridade - garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, do poder público e da sociedade civil - tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal. Constituem-se, portanto, como espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social. (SEJU, s.d).

Eixo Estratégico da Defesa

No eixo estratégico de defesa ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade foram computadas 565 instituições, órgãos e entidades atuantes, dos quais os Conselhos Tutelares representam o maior número, no total são 306 no Estado de Santa Catarina, 115 Promotorias de Justiça, 111 Varas da Infância e Juventude e 31 delegacias especializadas.

- **Conselho Tutelar (CT):** Trata-se de um órgão não jurisdicional, estabelecido por lei municipal, com atributos de permanência e autonomia com objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, a ser acionado sempre que

for identificada situações de abuso, ameaça ou risco contra o público em epígrafe. É um órgão eletivo, ou seja, é eleito pela sociedade, e suas atribuições e competência de atuação estão disciplinadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (CNJ, 2016).

- **Ministério Público de Santa Catarina (MPSC):** O Ministério Público é uma Instituição com atribuições e responsabilidades de atuação na manutenção da ordem jurídica, no regime democrático, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Atua em diversas áreas, em que desempenha papel fundamental, dentre elas na proteção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente (MPSC, 2018).

Dentro de sua área de atuação, referente à este eixo estratégico, foram considerados os seguintes equipamentos no mapeamento da rede:

- I. **Promotorias de Justiça da Infância e Juventude:** Com fundamento no princípio da proteção integral da pessoa que está em desenvolvimento, a Promotoria de Justiça da área da Infância e Juventude tem legitimidade para adotar as medidas legais cabíveis quando identificada situação de risco, ameaça ou lesão a criança ou adolescente, seja em razão de conduta da sua família, da sociedade, do Estado, ou ainda do próprio adolescente, como no caso das medidas socioeducativas. (MPSC, 2018).
 - II. **Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAIJ):** é órgão auxiliar do MPSC, instituído pelo Ato n. 048/MP/2003, vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme prevê a Lei Complementar n. 197/2000. É responsável por prestar suporte ao trabalho dos promotores de justiça com atribuição na área em todo o Estado, realizando pesquisas, estudos e pareceres. Além disso, estimula a integração e o intercâmbio entre órgãos integrantes do SGD, como o Poder Judiciário, os conselhos tutelares e os gestores municipais (BRASIL, 1993).
- **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC):** O Poder Judiciário, é detentor também da função jurisdicional na prática das leis processuais. A organização da Justiça nos Estados orienta-se pelas normas estabelecidas na Constituição Federal (artigos 93, 94, 96, III, 98, 100 e 125), pelas contidas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979) e pelas disposições das Constituições Estaduais. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina está situado na capital do Estado - Florianópolis - e possui jurisdição em todo o seu território. (TJSC, 2018).

Dentre as competências de sua área de atuação relacionadas a este eixo de direito, foram considerados os seguintes equipamentos no mapeamento da rede:

- I. Varas da Infância e Juventude:** são órgãos jurisdicionais competentes para processar e julgar as ações fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos vinculados à criança e ao adolescente. Seu funcionamento está disciplinado no Título IV do Capítulo III do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça nos arts. 388 a 412 (TJSC, 2013).
 - II. Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA):** tem, entre outras competências, a de auxiliar os juízos da infância e juventude nos procedimentos relativos à adoção nacional e internacional de crianças e de adolescentes, bem como no gerenciamento e manutenção do Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA). (TJSC, 2005).
 - III. Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ):** Instituída por meio da Resolução nº 63/2011-TJ, é órgão vinculado à Presidência do TJSC e tem como escopo promover o aprimoramento da atuação jurisdicional, por meio de projetos inovadores, assim como fomentar a articulação entre magistrados, servidores e os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (TJSC, 2009).
- **Secretaria de Segurança Pública (SSP):** tem como objetivo principal garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, assim como a proteção da vida e do patrimônio através da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança. A SSP promove diversas ações para prever e conter a criminalidade e controlar a posse de armas. Atua com diversos outros órgãos de administração de cada Estado, também para combater e prevenir a corrupção, reduzir a violência e criminalidade, além de administrar o serviço penitenciário. (SSP/SC, 2018).
 - **Delegacia de Proteção Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI:** Unidade policial utilizada como base e administração de operações policiais, investigação e atendimento especializado à mulher, criança, adolescente e idosos.

Eixo Estratégico da Promoção

No eixo estratégico de promoção do direito à liberdade, ao respeito e a dignidade foram computados 91 Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), já que esta é a instituição responsável pela execução das medidas socioeducativas nas modalidades de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviço a comunidade (PSC). Já nas modalidades de

medida de internação e semiliberdade foram mapeados o Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), que administra cerca de 28 unidades no Estado.

- **Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS):** são unidades públicas que ofertam trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, e demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), são riscos sociais ou pessoais as situações de iminência ou ocorrência de violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrentes de isolamento social, entre outros (MDS, 2015).
- **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:** tem como objetivo a promoção dos direitos humanos e da cidadania, na defesa dos direitos do consumidor, das políticas públicas para o sistema prisional e do atendimento socioeducativos de adolescentes. Dentre suas atribuições estão a implementar a política estadual de atendimento socioeducativo destinada aos adolescentes autores de atos infracionais inseridos nas unidades de atendimento em regime de privação e restrição de liberdade e o planejamento, formulação, normatização e execução da política estadual de promoção e defesa dos direitos dos adolescentes autores de atos infracionais.
 - I. **Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE):** é órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), criada em abril de 2011 por meio da Lei Complementar nº. 534/2011. Cabe a esta Secretaria, através do DEASE, entre outras, a responsabilidade pela implantação e implementação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense referente à execução das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade, em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e as demais normativas e resoluções vigentes. São unidades administradas pelo DEASE: Os centro de ctendimento socioeducativo provisório, os centro de atendimento socioeducativo, as casas de semiliberdade, as comunidade socioterapêuticas e os centros de Internação Feminino.

PARTE III

A apresentação dos resultados das análises estatísticas contemplam além dos números, a representação no mapa geográfico de Santa Catarina dos indicadores, organizados por região, evidenciando as diferenças entre o maior e menor valor da série de dados, com a finalidade de mensurar a desigualdade existente no Estado e indicar quais as regiões que necessitam de maior atenção.

Na sequência, ainda serão apresentados os dados estatísticos complementares dos atendimentos realizados pelas Instituições, órgão ou entidades que prestam serviços na Defesa e Promoção dos direitos das crianças e adolescentes, vinculados ao Eixo de Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade.

5. INDICADORES

Das 21 Associações dos Municípios, em 13 regiões a taxa de notificação de violência física é superior à média estadual de 4,2 destacando-se as regiões da AMMOC, AMURES, AMURC e AMAI, como as regiões de maior atenção neste indicador.

Tabela 2 – Taxa de notificação de violência física.

	Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Física
Muito Baixo	4 AMNOROESTE	25	10.102	2,5
	20 AMREC	299	103.613	2,9
	14 AMUNESC	625	207.320	3,0
	16 AMMVI	515	167.374	3,1
	12 AMAVI	257	74.946	3,4
Baixo	2 AMERIOS	101	29.118	3,5
	19 AMUREL	301	86.607	3,5
	11 AMPLANORTE	276	68.822	4,0
Médio	8 AMPLASC	76	17.213	4,4
	6 AMAUC	158	35.697	4,4
	18 GRANFPOLIS	1.122	251.854	4,5
	17 AMFRI	702	153.565	4,6
Alto	15 AMVALI	314	66.368	4,7
	21 AMESC	239	50.439	4,7
	3 AMOSC	377	77.715	4,9
Muito Alto	9 AMARP	318	64.187	5,0
	1 AMEOSC	251	43.347	5,8
	5 AMAI	263	43.357	6,1
	10 AMURC	128	20.580	6,2
	13 AMURES	536	83.385	6,4
	7 AMMOC	217	32.034	6,8
Santa Catarina		7.100	1.687.643	4,2

*Mil habitantes.
Fonte: SSP/SC, 2016.

Indicador 1 Taxa de notificação de violência física

Definição:
taxa de notificações de violência física por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

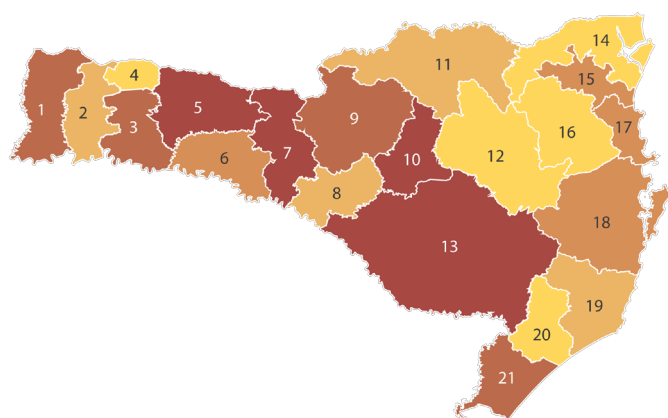
AMNOROESTE
2,5

Maior indicador:

AMMOC
6,8

DESIGUALDADE: 1,7 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.



Pessoas responsáveis por domicílio na faixa etária de 10 a 17 anos

Brasil	0,7%
Santa Catarina	0,7%

Em relação à violência psicológica observa-se na tabela que as regiões da AMMOC, AMAI e AMURES continuam na posição com os indicadores mais altos no Estado, acrescido da região da AMEOSC do extremo oeste. Neste indicador são 12 regiões com taxa de notificações de violência psicológica, superior à média estadual que aparece com 5,2.

Tabela 3 – Taxa notificação de violência psicológica.

	Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Psicológica*
Muito Baixo	14 AMUNESC	740	207.320	3,6
	16 AMMVI	607	167.374	3,6
	20 AMREC	382	103.613	3,7
	15 AMVALI	264	66.368	4,0
Baixo	19 AMUREL	382	86.607	4,4
	8 AMPLASC	80	17.213	4,6
	12 AMAVI	355	74.946	4,7
	18 GRANFPOLIS	1.250	251.854	5,0
Médio	17 AMFRI	778	153.565	5,1
	3 AMOSC	421	77.715	5,4
	4 AMNOROESTE	58	10.102	5,7
	11 AMPLANORTE	403	68.822	5,9
Alto	2 AMERIOS	186	29.118	6,4
	6 AMAUC	229	35.697	6,4
	21 AMESC	324	50.439	6,4
	9 AMARP	439	64.187	6,8
Muito Alto	10 AMURC	158	20.580	7,7
	7 AMMOC	261	32.034	8,1
	13 AMURES	690	83.385	8,3
	5 AMAI	361	43.357	8,3
	1 AMEOSC	378	43.347	8,7
Santa Catarina		8.746	1.687.643	5,2

Indicador 2
Taxa de notificação de violência psicológica

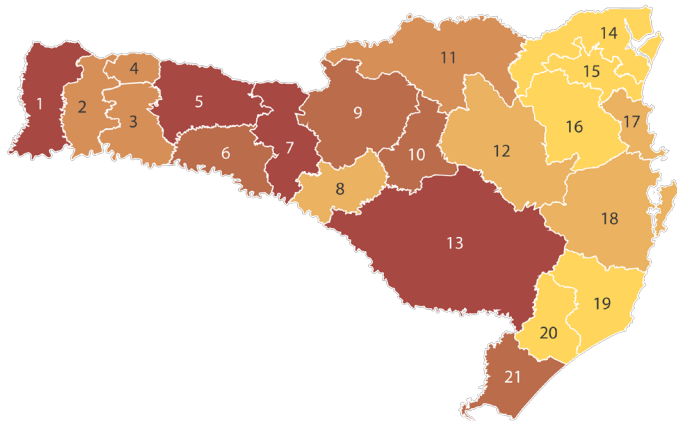
Definição:
taxa de notificações da violência psicológica por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador: **AMUNESC**
3,6

Maior indicador: **AMEOSC**
8,7

DESIGUALDADE: 1,4 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Mil habitantes.
Fonte: SSP/SC, 2016.



Densidade por dormitório	
Brasil	18,1%
Santa Catarina	6,8%

Na taxa de violência sexual as regiões da AMAUC, GRANFPOLIS e AMESC apresentam as mesmas taxas do Estado (2,3) e outras dez regiões possuem taxas superiores à média estadual, destas a AMVALI, AMMOC, AMAI e AMEOSC se destacam com as taxas mais altas. Chamamos a atenção para três regiões: AMMOC, AMAI e AMEOSC, que já apareceram na mesma condição nos indicadores de violência física e psicológica.

Tabela 4 – Taxa de notificação de violência sexual.

	Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Violência Sexual*
Muito Baixo	19 AMUREL	155	86.607	1,8
	16 AMMVI	316	167.374	1,9
	20 AMREC	198	103.613	1,9
	14 AMUNESC	401	207.320	1,9
	11 AMPLANORTE	136	68.822	2,0
Baixo	12 AMAVI	149	74.946	2,0
	3 AMOSC	160	77.715	2,1
	4 AMNOROESTE	21	10.102	2,1
	6 AMAUC	82	35.697	2,3
Médio	18 GRANFPOLIS	588	251.854	2,3
	21 AMESC	118	50.439	2,3
	17 AMFRI	365	153.565	2,4
	10 AMURC	50	20.580	2,4
Alto	13 AMURES	206	83.385	2,5
	9 AMARP	180	64.187	2,8
	8 AMPLASC	49	17.213	2,8
	2 AMERIOS	84	29.118	2,9
	15 AMVALI	198	66.368	3,0
Muito Alto	7 AMMOC	98	32.034	3,1
	5 AMAI	140	43.357	3,2
	1 AMEOSC	152	43.347	3,5
	Não informado	2	-	-
	Santa Catarina	3.848	1.687.643	2,3

Indicador 3
Taxa de notificação de violência sexual

Definição:
taxa de notificações da violência sexual por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

AMUREL
1,8

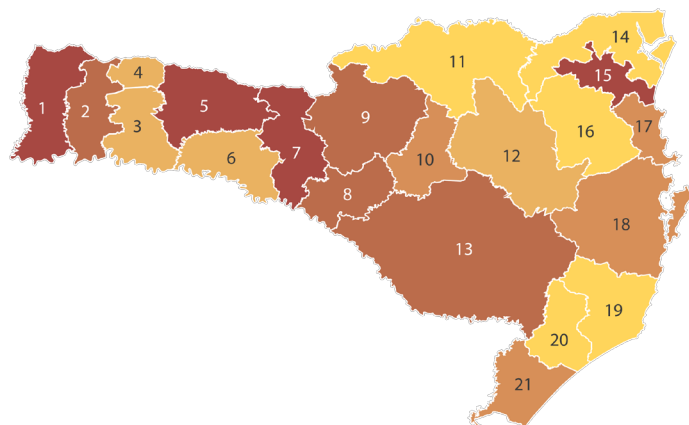
Maior indicador:

AMEOSC
3,5

DESIGUALDADE:
0,9 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Mil habitantes.
Fonte: SSP/SC, 2016.



Taxa de Acompanhamento do PAIF

Brasil	2,0%
Santa Catarina	2,7%

Sobre este indicador a tabela mostra que 7 regiões não possuem notificações e das 14 com notificações o destaque fica com a AMMOC com indicador 0,29 vezes maior do que a AMURC, segunda posição na tabela. Outro destaque a ser considerado é a concentração de taxas mais altas nas regiões centrais do Estado, a AMPLANORTE, AMURES e AMURC.

Tabela 5 – Taxa de notificação de desaparecimento.

	Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Desaparecimento*
Muito Baixo	1 AMEOSC	0	43.347	0,0
	2 AMERIOS	0	29.118	0,0
	4 AMNOROESTE	0	10.102	0,0
	6 AMAUC	0	35.697	0,0
	8 AMPLASC	0	17.213	0,0
Baixo	12 AMAVI	0	74.946	0,0
	15 AMVALI	0	66.368	0,0
	20 AMREC	1	103.613	1,0
Médio	3 AMOSC	1	77.715	1,3
	17 AMFRI	2	153.565	1,3
	5 AMAI	1	43.357	2,3
	9 AMARP	2	64.187	3,1
Alto	19 AMUREL	3	86.607	3,5
	21 AMESC	2	50.439	4,0
	18 GRANFPOLIS	10	251.854	4,0
	14 AMUNESC	9	207.320	4,3
Muito Alto	16 AMMVI	8	167.374	4,8
	11 AMPLANORTE	4	68.822	5,8
	13 AMURES	7	83.385	8,4
	10 AMURC	2	20.580	9,7
	7 AMMOC	4	32.034	12,5
Santa Catarina		56	1.687.643	3,3

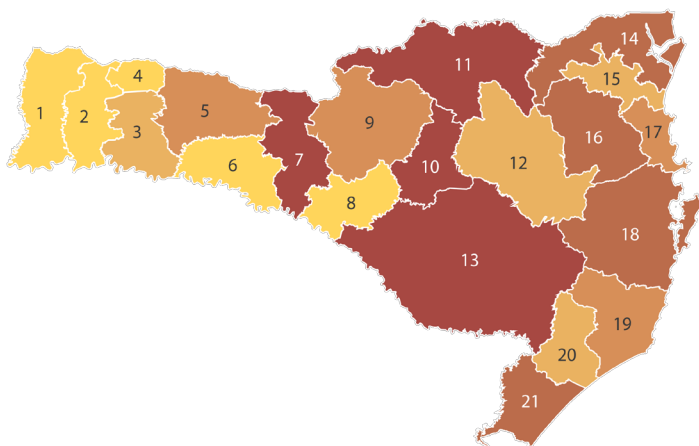
Indicador 4
Taxa de notificação de desaparecimento
Definição:
 taxa de notificações de desaparecimentos por cem mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador: AMEOSC 0,0

Maior indicador: AMMOC 12,5

DESIGUALDADE: 12,5 vezes
 É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Cem mil habitantes.
 Fonte: SSP/SC, 2016.



Dez regiões possuem taxas maiores que a média estadual de 30,1, e destas, a AMURC, AMOSC, AMMOC e AMAI se destacam com as maiores taxas e a AMVALI, AMEOSC, AMPLASC e AMMVI com as menores taxas de notificação de crimes contra a vida em Santa Catarina.

Tabela 6 – Taxa de notificação de crimes contra a vida.

	Associação	Notificações	População de 0 a 17 anos	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida*
Muito Baixo	15 AMVALI	9	66.368	13,6
	1 AMEOSC	7	43.347	16,1
	8 AMPLASC	3	17.213	17,4
	16 AMMVI	32	167.374	19,1
Baixo	6 AMAUC	7	35.697	19,6
	4 AMNOROESTE	2	10.102	19,8
	21 AMESC	10	50.439	19,8
	12 AMAVI	16	74.946	21,3
Médio	19 AMUREL	24	86.607	27,7
	20 AMREC	29	103.613	28,0
	11 AMPLANORTE	20	68.822	29,1
	18 GRANFPOLIS	78	251.854	31,0
Alto	17 AMFRI	48	153.565	31,3
	14 AMUNESC	71	207.320	34,2
	2 AMERIOS	10	29.118	34,3
	9 AMARP	23	64.187	35,8
Muito Alto	13 AMURES	36	83.385	43,2
	10 AMURC	9	20.580	43,7
	3 AMOSC	35	77.715	45,0
	7 AMMOC	15	32.034	46,8
	5 AMAI	24	43.357	55,4
Santa Catarina		508	1.687.643	30,1

Indicador 5
Taxa de notificação de crimes contra a vida

Definição:
taxa de notificações de crimes contra a vida por cem mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

AMVALI
13,6

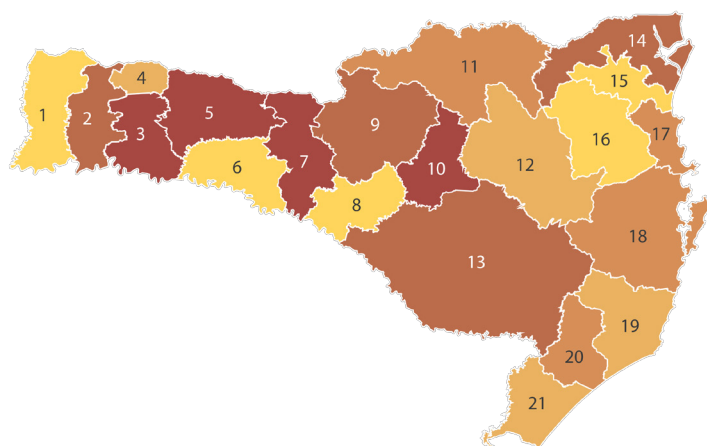
Maior indicador:

AMAI
55,4

DESIGUALDADE:
3,1 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Cem mil habitantes.
Fonte: SSP/SC, 2016.



As notificações de ato infracional chamam a atenção para três regiões localizadas no centro oeste do Estado, AMEOSC, AMMOC e AMOSC, e a AMFRI no litoral apresentando os maiores indicadores. A diferença entre o menor e maior valor é representativo: 8,1 vezes; e 11 regiões possuem taxas superiores à média estadual.

Tabela 7 – Taxa de notificação de ato infracional.

	Associação	Notificações	População de 12 a 17 anos	Taxa de Notificação de Ato Infracional*
Muito Baixo	20 AMREC	408	39.744	2,9
	11 AMPLANORTE	241	25.478	9,5
	16 AMMVI	744	63.521	11,7
	2 AMERIOS	158	11.622	13,6
Baixo	8 AMPLASC	95	6.544	14,5
	19 AMUREL	523	33.832	15,5
	4 AMNOROESTE	62	4.007	15,5
	10 AMURC	119	7.578	15,7
Médio	12 AMAVI	453	28.358	16,0
	9 AMARP	384	23.884	16,1
	14 AMUNESC	1.357	76.889	17,6
	5 AMAI	295	16.595	17,8
Alto	6 AMAUC	252	13.673	18,4
	13 AMURES	585	31.481	18,6
	15 AMVALI	479	24.413	19,6
	18 GRANFPOLIS	1.954	96.199	20,3
Muito Alto	21 AMESC	399	19.257	20,7
	17 AMFRI	1.237	57.207	21,6
	3 AMOSC	688	30.165	22,8
	7 AMMOC	286	12.200	23,4
	1 AMEOSC	461	17.412	26,5
	Não informado	6	-	-
	Santa Catarina	11.180	640.059	17,5

Indicador 6
Taxa de notificação de ato infracional

Definição:
taxa de notificações de ato infracional por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

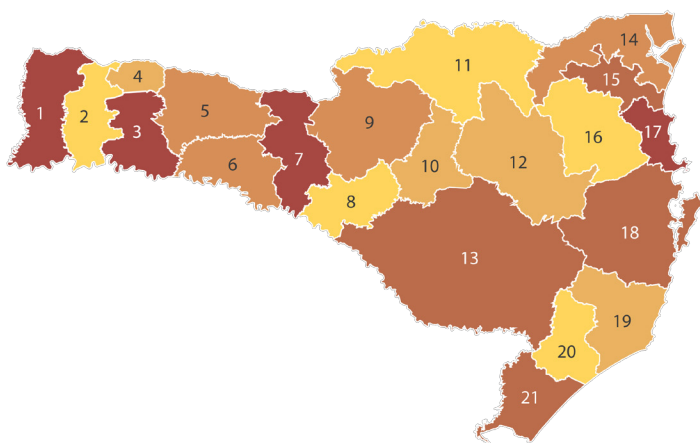
AMREC
2,9

Maior indicador:

AMEOSC
26,5

DESIGUALDADE:
8,1 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Mil habitantes.
Fonte: SSP/SC, 2016.



As Associações com as maiores taxas neste indicador se concentram nas regiões AMAI, AMURC, AMESC, AMOSC e variam de 5,7 a 7,5 adolescentes em cumprimento de MSE a cada a mil habitantes.

Tabela 8 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

	Associação	Adolescentes em Cumprimento de MSE (LA e PSC)	População de 12 a 17 anos	Taxa de MSE (LA e PSC)*
Muito Baixo	8 AMPLASC	12	6.544	1,8
	12 AMAVI	67	28.358	2,4
	13 AMURES	93	31.481	3,0
	18 GRANFPOLIS	290	96.199	3,0
	14 AMUNESC	246	76.889	3,2
Baixo	2 AMERIOS	39	11.622	3,3
	1 AMEOSC	63	17.412	3,6
	15 AMVALI	89	24.413	3,7
	19 AMUREL	127	33.832	3,8
Médio	7 AMMOC	47	12.200	3,9
	20 AMREC	159	39.744	4,0
	9 AMARP	101	23.884	4,2
	16 AMMVI	285	63.521	4,5
Alto	6 AMAUC	72	13.673	5,2
	11 AMPLANORTE	134	25.478	5,3
	4 AMNOROESTE	22	4.007	5,5
Muito Alto	17 AMFRI	321	57.207	5,6
	3 AMOSC	172	30.165	5,7
	21 AMESC	114	19.257	5,9
	10 AMURC	47	7.578	6,2
	5 AMAI	125	16.595	7,5
Santa Catarina		2.623	640.059	4,1

Indicador 7
Taxa de cumprimento de MSE (LA e PSC)

Definição:
taxa de medida socioeducativa por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

AMPLASC
1,8

Maior indicador:

AMAI
7,5

DESIGUALDADE:

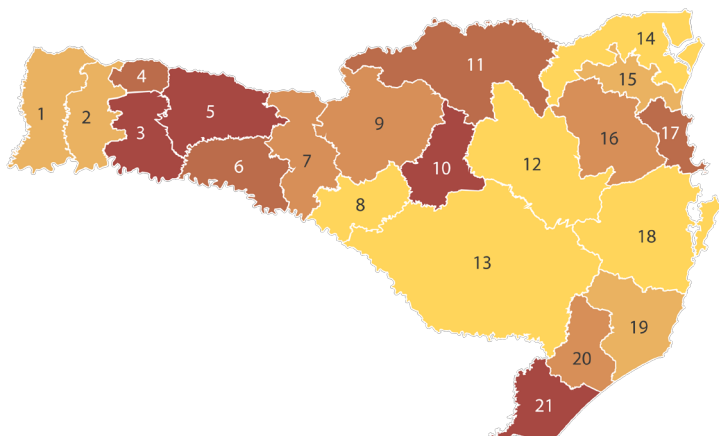
3,2 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Mil habitantes.

Nota: média de atendimento no ano de 2016.

Faonte: MDS (Registro Mensal de Atendimento – RMA CREAS), 2016/IBGE, 2010.



Taxa de MSE (LA e PSC)¹

Brasil *	0,1
Santa Catarina*	4,1

Com as maiores taxas do cumprimento de MSE sob responsabilidade do DEASE, se destacam as regiões da AMUREL, AMURC, AMUNESC e AMOSC. Do total de 21 regiões 10 possuem taxas superiores à média Estadual de 2,2 por mil habitantes.

Tabela 9 – Taxa de cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) no DEASE.

	Associação	Adolescentes em Cumprimento de MSE no DEASE*	População de 12 a 17 anos	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE*
Muito Baixo	4 AMNOROESTE	0	4.007	0,0
	11 AMPLANORTE	15	25.478	0,6
	15 AMVALI	18	24.413	0,7
	2 AMERIOS	12	11.622	1,0
	17 AMFRI	81	57.207	1,4
Baixo	16 AMMVI	107	63.521	1,7
	12 AMAVI	50	28.358	1,8
	7 AMMOC	22	12.200	1,8
	5 AMAI	33	16.595	2,0
Médio	18 GRANFPOLIS	197	96.199	2,0
	1 AMEOSC	38	17.412	2,2
	9 AMARP	54	23.884	2,3
Alto	21 AMESC	44	19.257	2,3
	6 AMAUC	33	13.673	2,4
	20 AMREC	106	39.744	2,7
	8 AMPLASC	18	6.544	2,8
	13 AMURES	87	31.481	2,8
	19 AMUREL	103	33.832	3,0
Muito Alto	10 AMURC	25	7.578	3,3
	14 AMUNESC	261	76.889	3,4
	3 AMOSC	131	30.165	4,3
	Não informado	12	-	-
	Santa Catarina	1.435	640.059	2,2

Indicador 8
Taxa de cumprimento de MSE no DEASE

Definição:
taxa de cumprimento de medida socioeducativa por mil habitantes da mesma faixa etária por Associação.

Menor indicador:

AMNOROESTE
0,0

Maior indicador:

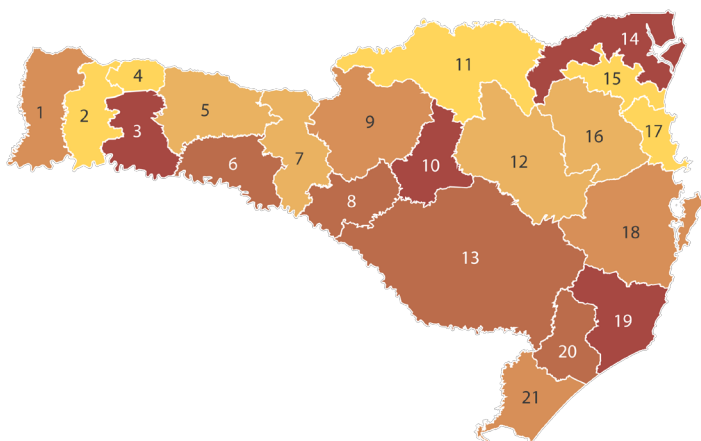
AMEOSC
4,3

DESIGUALDADE:
4,3 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

*Mil habitantes.

*Apenas adolescentes residentes no Estado.

Fonte: DEASE/SC, 2016.



6. MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL

A tabela 10 a seguir reúne os 8 indicadores analisados neste relatório, e caracteriza-os conforme a média do estado, resumindo a informação de quantas vezes a associação apresentou um indicador considerado com desempenho insatisfatório se comparado com a média estadual. Neste relatório a AMURC e a AMURES tiveram o pior desempenho, tendo 7 dos 8 indicadores com desempenho insatisfatório em relação à média estadual.

Tabela 10: Número de vezes que o indicador de uma associação se mostra maior que a média estadual.

Associação	Taxa de Notificação de Violência Física	Taxa de Notificação de Violência Psicológica	Taxa de Notificação de Violência Sexual	Taxa de Notificação de Desaparecimento de Vida	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	Taxa de Notificação de Ato Infracional	Taxa de MSE (LA e PSC)	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE	desempenho insatisfatório (número de vezes)
10 AMURC	6,2	7,7	2,4	9,7	43,7	15,7	6,2	3,3	7
13 AMURES	6,4	8,3	2,5	8,4	43,2	18,6	3,0	2,8	7
3 AMOSC	4,9	5,4	2,1	1,3	45,0	22,8	5,7	4,3	6
5 AMAI	6,1	8,3	3,2	2,3	55,4	17,8	7,5	2,0	6
7 AMMOC	6,8	8,1	3,1	12,5	46,8	23,4	3,9	1,8	6
9 AMARP	5,0	6,8	2,8	3,1	35,8	16,1	4,2	2,3	6
21 AMESC	4,7	6,4	2,3	4,0	19,8	20,7	5,9	2,3	6
6 AMAUC	4,4	6,4	2,3	0,0	19,6	18,4	5,2	2,4	5
17 AMFRI	4,6	5,1	2,4	1,3	31,3	21,6	5,6	1,4	5
1 AMEOSC	5,8	8,7	3,5	0,0	16,1	26,5	3,6	2,2	4
14 AMUNESC	3,0	3,6	1,9	4,3	34,2	17,6	3,2	3,4	4
18 GRANFPOLIS	4,5	5,0	2,3	4,0	31,0	20,3	3,0	2,0	4
2 AMERIOS	3,5	6,4	2,9	0,0	34,3	13,6	3,3	1,0	3
8 AMPLASC	4,4	4,6	2,8	0,0	17,4	14,5	1,8	2,8	3
11 AMPLANORTE	4,0	5,9	2,0	5,8	29,1	9,5	5,3	0,6	3
15 AMVALI	4,7	4,0	3,0	0,0	13,6	19,6	3,7	0,7	3
4 AMNOROESTE	2,5	5,7	2,1	0,0	19,8	15,5	5,5	0,0	2
16 AMMVI	3,1	3,6	1,9	4,8	19,1	11,7	4,5	1,7	2
19 AMUREL	3,5	4,4	1,8	3,5	27,7	15,5	3,8	3,0	2
20 AMREC	2,9	3,7	1,9	1,0	28,0	2,9	4,0	2,7	1
12 AMAVI	3,4	4,7	2,0	0,0	21,3	16,0	2,4	1,8	0
Parâmetro/Média SC	4,2	5,2	2,3	3,3	30,1	17,5	4,1	2,2	0

* A contagem significa em quantos indicadores a Associação teve um valor considerado de desempenho insatisfatório a médio do estado.

Legenda (cor): indicadores com desempenho considerado insatisfatório se comparado com a média estadual.

7. MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES

Como explicado nas notas metodológicas, a seguir será apresentada a matriz de correlação, a qual vai avaliar se existe relação e em que grau ela acontece entre os indicadores calculados anteriormente: Taxa de Notificação de Violência Física; Taxa de Notificação de Violência Psicológica; Taxa de Notificação de Violência Sexual; Taxa de Notificação de Desaparecimento; Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida; Taxa de Notificação de Ato Infracional; Taxa de MSE (LA e PSC); Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE.

O Quadro 4 mostra os indicadores de violência física e psicológica com um nível de correlação forte, o que significa que na maioria dos casos a violência psicológica vem associada a violência física.

⁶ Ver notas metodológicas para total compreensão do nível de correlação moderado.

Quadro 4 – Matriz de correlação entre os indicadores.

	Legenda:							
	Sem Correlação	Correlação Fraca	Correlação Moderada	Correlação Forte	Correlação Bem Forte			
	Taxa de Notificação de Violência Física	Taxa de Notificação de Violência Psicológica	Taxa de Notificação de Violência Sexual	Taxa de Notificação de Desaparecimento	Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	Taxa de Notificação de Ato Infracional	Taxa de MSE (LA e PSC)	Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE
Taxa de Notificação de Violência Física	-	80,2%	67,3%	53,4%	53,9%	58,4%	21,6%	25,0%
Taxa de Notificação de Violência Psicológica	-	-	65,5%	38,4%	48,1%	45,9%	32,3%	1,4%
Taxa de Notificação de Violência Sexual	-	-	-	-1,4%	15,3%	50,5%	-1,4%	-17,7%
Taxa de Notificação de Desaparecimento	-	-	-	-	55,2%	8,6%	11,0%	19,2%
Taxa de Notificação de Crimes Contra a Vida	-	-	-	-	-	11,2%	37,4%	36,0%
Taxa de Notificação de Ato Infracional	-	-	-	-	-	-	6,7%	14,0%
Taxa de MSE (LA e PSC)	-	-	-	-	-	-	-	-5,0%
Taxa de Cumprimento de MSE no DEASE	-	-	-	-	-	-	-	-

Lembrando que essas são análises numéricas que mostram tendências, e neste caso do Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade, os indicadores que apresentaram uma forte relação foram os de violência física e psicológica, mostrando que alta a chance de quando acontecer as duas violência juntas.

8. ANÁLISES ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES

Na análise estatística das instituições teve-se como principais fontes para este Volume 03 os dados obtidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC) e os dos CREAS, a partir do tema referente as vítimas entre 0 e 17 anos e de adolescentes em conflito com a Lei.

8.1 VIOLAÇÕES DE DIREITO

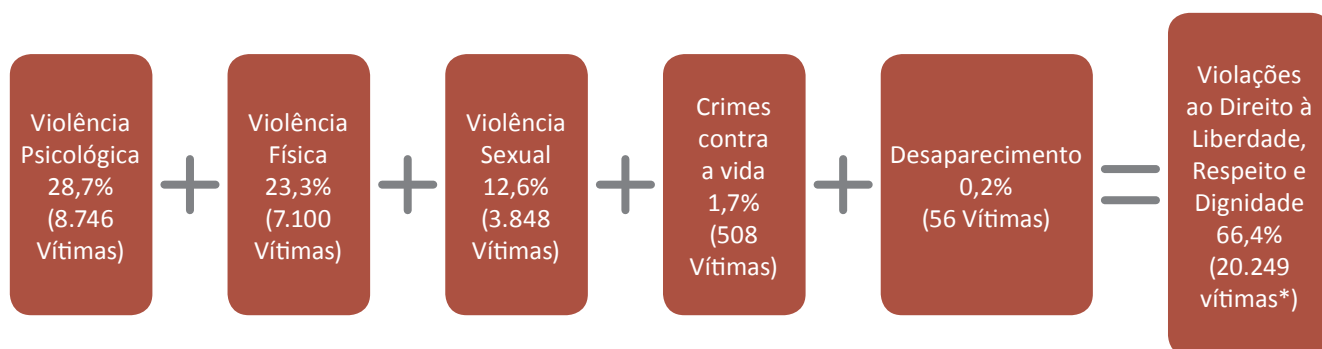
Neste capítulo, 8.1, estão representados os resultados da análise estatística sobre as violações de direito referentes ao ano de 2016, ocorridas no Estado de Santa Catarina contra crianças e adolescentes. Os dados referentes ao ano de 2016, foram disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Conselhos Tutelares.

8.1 1 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP/SC)

Os dados obtidos da Secretaria de Estado da Segurança Pública referentes a vítimas foram padronizados conforme o Quadro 5.

Quadro 5 – Observações referentes aos dados analisados da SSP/SC.

- ✓ A região apresentada, em relação a qual se identifica a associação de municípios a que o dado pertence, define-se pelo local do fato.
- ✓ Fatos ocorridos em outros Estados brasileiros foram excluídos da análise.
- ✓ Foram excluídos os dados de fatos que configuravam em perda de documentos, crimes contra animais, fatos que não configuravam crimes e fatos classificados como fato atípico.
- ✓ O total de boletins de ocorrência analisados, disponibilizado pela SSP, foram de 30.503, sendo 56,5% referentes ao sexo feminino e 73,6% na faixa etária de 12 a 17 anos.
- ✓ Os boletins de ocorrência foram classificados nas seguintes categorias: violência doméstica; crimes de ordem familiar; crimes contra a vida; abandono de incapaz; violência sexual; violência física; violência psicológica; desaparecimento e outros.
- ✓ Neste volume serão mostradas as categorias de violência doméstica; crimes contra a vida; violência sexual; violência física; violência psicológica e desaparecimento.



Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.

Nota: Uma vítima pode ter tido mais de um fato comunicado (violência sofrida). Para o total foi considerado a quantidade de vítimas, e não a quantidade de vítimas por fato.

A partir do conhecimento do perfil das vítimas, é possível a análise dos fatos comunicados por tipos de violência, a começar pela violência psicológica, no qual foram registrados 8.746 boletins de ocorrência (28,7% do total), tendo como núcleo principal a ameaça, que representou isoladamente 69,7% das ocorrências, sendo ao todo 20.278 fatos analisados. De forma mais acentuada nesse tipo de violência, o sexo feminino corresponde a 61,0% das vítimas, sobressaindo a faixa etária de 12 a 17 anos, com 84,2% dos casos, conforme demonstra a Tabela 11.

Tabela 11 – Perfil da notificação de violência psicológica.

Fato comunicado (BOs de Violência Psicológica)	Notificações	(%)
Ameaça	6.100	69,7%
Injúria	1.461	16,7%
Difamação	528	6,0%
Calúnia	405	4,6%
Intimidação Sistemática (Bullying)	124	1,4%
Constrangimento ilegal	80	0,9%
Racismo	39	0,4%
Homofobia	9	0,1%
Total Geral	8.746	1,5%

Fonte: SSP/SC, 2016.

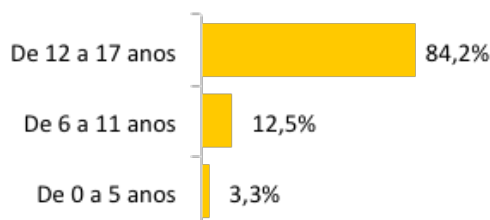
Sexo (BOs de Violência Psicológica)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	5.333	61,0%
Masculino	3.413	39,0%
Total Geral	8.746	100,0%



Faixa etária (BOs de Violência Psicológica)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	291	3,3%
De 6 a 11 anos	1.090	12,5%
De 12 a 17 anos	7.365	84,2%
Total Geral	8.746	100,0%



Os dados de violência física expressos na Tabela 12, representam 23,3% das ocorrências registradas na SSP/SC e a lesão corporal se destaca com 82,9% dos boletins de ocorrências. Relativamente à violência física, os dados sobre os sexos masculino e feminino quase se igualam, em torno dos 50%.

Tabela 12 – Perfil da notificação de violência física.

Fato comunicado (BOs de Violência Física)	Notificações	(%)
Lesão corporal	5.887	82,9%
Vias de Fato	1.085	15,3%
Rixa	25	0,4%
Tortura	13	0,2%
Incêndio intencional	2	0,0%
Pessoa ferida por Policial Militar em serviço	1	0,0%
Outros crimes (Violência Doméstica)	87	1,2%
Total Geral	7.100	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

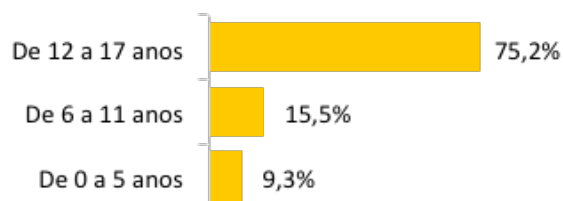
Sexo (BOs de Violência Física)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.615	50,9%
Masculino	3.485	49,1%
Total Geral	7.100	100,0%



Faixa etária (BOs de Violência Física)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	662	9,3%
De 6 a 11 anos	1.102	15,5%
De 12 a 17 anos	5.336	75,2%
Total Geral	7.100	100,0%



No tocante à violência sexual, o sexo feminino representa 85,1% dos casos, sendo o estupro de vulnerável o fato mais comunicado, com 80,5% das ocorrências. A violência sexual no total de registros representou 12,6% dos casos, conforme demonstra a Tabela 13.

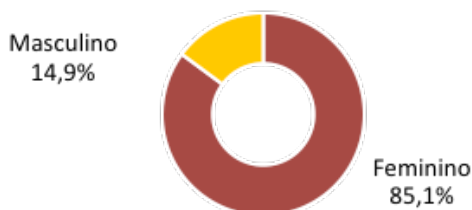
Tabela 13 – Perfil da notificação de violência sexual.

Fato comunicado (BOs de Violência Sexual)	Notificações	(%)
Estupro de vulnerável	3.093	80,5%
Importunar alguém, em lugar público, de modo ofensivo ao pudor	198	5,1%
Assédio sexual	185	4,8%
Ato obsceno	166	4,3%
Induzir menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem (Corrupção de Menores)	71	1,8%
Exploração Sexual e Comercial	71	1,8%
Outros	64	1,7%
Total Geral	3.848	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

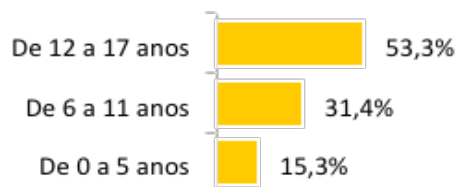
Sexo (BOs de Violência Sexual)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.275	85,1%
Masculino	573	14,9%
Total Geral	3.848	100,0%



Faixa etária (BOs de Violência Sexual)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	587	15,3%
De 6 a 11 anos	1.209	31,4%
De 12 a 17 anos	2.052	53,3%
Total Geral	3.848	100,0%



A respeito dos crimes contra a vida, que representaram 1,7% do total de boletins de ocorrência registrados pela SSP/SC, tem-se três fatos que, juntos, representam quase 70% dos registros. São eles: 27,1% de tentativa de homicídio; 21,3% de homicídio; e 20,3% de homicídio em acidente de trânsito. Sendo que nesse tipo de crime, as principais vítimas são crianças e adolescentes do sexo masculino (69,3%), conforme demonstra a Tabela 14.

Tabela 14 – Perfil da notificação de crimes contra a vida.

Fato comunicado (BOs de Crimes Contra a Vida)	Notificações	(%)
Tentativa de Homicídio	138	27,1%
Homicídio	108	21,3%
Homicídio acidente de trânsito	103	20,3%
Afogamento	43	8,5%
Morte acidental	38	7,5%
Morte Aparentemente Natural	27	5,3%
Suicídio	25	4,9%
Homofobia	9	1,8%
Outros	17	3,3%
Total Geral	508	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

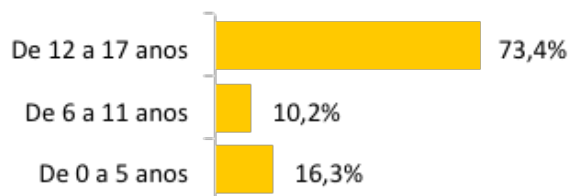
Sexo (BOs de Crimes Contra a Vida)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	156	30,7%
Masculino	352	69,3%
Total Geral	508	100,0%



Faixa etária (BOs de Crimes Contra a Vida)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	83	16,3%
De 6 a 11 anos	52	10,2%
De 12 a 17 anos	373	73,4%
Total Geral	508	100,0%



Por sua vez, o desaparecimento de crianças e adolescentes, no total de 56, representa 0,2% do total de boletins de ocorrência. Apesar de a maioria, 50% dos registros, se referir a adolescentes de 12 a 17 anos, destaca-se também nesse crime a faixa etária de 6 a 11 anos com 42,9% do total de boletins de ocorrência registrados em 2016.

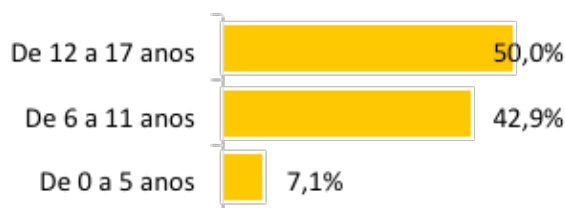
Tabela 15 – Perfil da notificação de desaparecimento.

Sexo (BOs de Desaparecimento)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	32	57,1%
Masculino	24	42,9%
Total Geral	56	100,0%

Faixa etária (BOs de Desaparecimento)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	4	7,1%
De 6 a 11 anos	24	42,9%
De 12 a 17 anos	28	50,0%
Total Geral	56	100,0%



Fonte: SSP/SC, 2016.

Da análise de outros 8.095 boletins de ocorrência, foi identificado que 60,7% são referentes a crimes contra o patrimônio, sendo as vítimas, principalmente, adolescentes (80,2%), conforme expresso na Tabela 16.

Tabela 16 – Perfil da notificação de outros crimes.

Categoria das outras notificações (BOs para outros crimes)	Notificações	(%)
Crimes contra o Patrimônio	4.909	60,7%
Crimes do Código de Trânsito Brasileiro	1.222	15,1%
ECA - Crimes em espécie (arts. 228 a 258)	586	7,2%
Perturbação da tranquilidade	377	4,7%
Crimes contra a Administração Pública em Geral	294	3,6%
Crimes relacionados a Entorpecentes	252	3,1%
Negligência	107	1,3%
Abuso de Autoridade	88	1,1%
Crimes contra a Liberdade	58	0,7%
Posse ou porte de arma de fogo de uso restrito	27	0,3%
Contravenção Penal	19	0,2%
Cybercrimes	15	0,2%
Associação para o tráfico	13	0,2%
Outros	128	1,6%
Total Geral	8.095	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

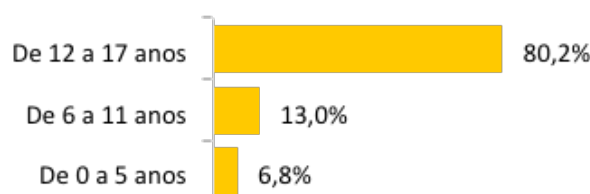
Sexo (BOs para outros crimes)

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	3.681	45,45%
Masculino	4.414	54,5%
Total Geral	8.095	100,0%



Faixa etária (BOs para outros crimes)

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	547	6,8%
De 6 a 11 anos	1.055	13,0
De 12 a 17 anos	6.493	80,2%
Total Geral	7.100	100,0%



8.1.2 CONSELHOS TUTELARES

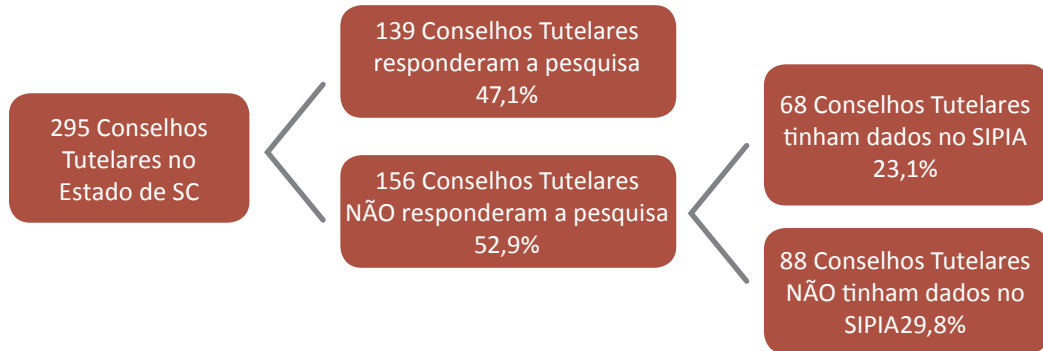
Para analisar os dados relativos a violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade obtidos dos conselhos tutelares, primeiramente se optou por fazer uma pesquisa com a sua totalidade no Estado para que cada conselho tutelar fornecesse o quantitativo de violações do direito registradas no ano de 2016, em suas regiões de abrangência, uma vez que nem todos utilizam o Sistema de Informações para Infância e Adolescência – Módulo Conselho Tutelar (SIPIA-CT) para registro.

A pesquisa, contudo, não obteve 100% de adesão; pelo contrário, apenas 47,1% dos CTs responderam o instrumental de coleta elaborado pelo CEDCA/SC. Para alcançar um maior número de informações, em mais 23,1% dos conselhos tutelares as informações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade foram coletadas do SIPIA-CT. Mesmo com essas duas abordagens, 29,8% dos conselhos tutelares não tiveram suas informações registradas neste Diagnóstico, pois além de não participarem da pesquisa, não utilizam o SIPIA-CT para registro das violações do direito em comento.

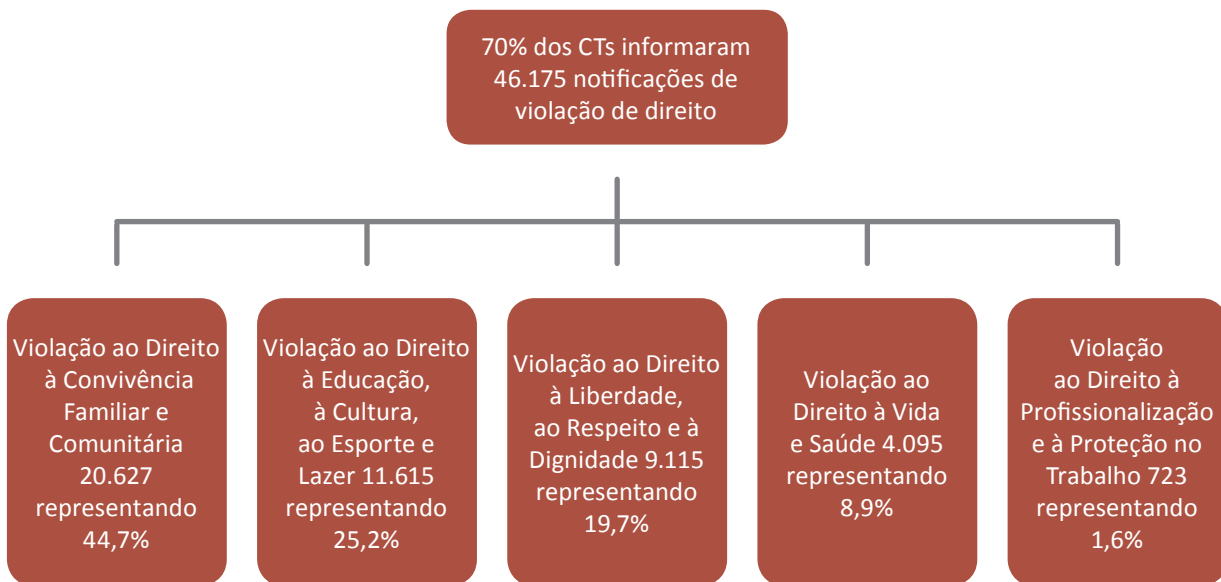
Nesse contexto os dados gerais alcançados são apresentados no Quadro 6.

Quadro 6: Resumo da coleta de dados nos conselhos tutelares do Estado de Santa Catarina.

Do total de 295 conselhos tutelares, 207 disponibilizaram dados (pesquisa ou SIPIA), o que equivale a 70% do total.



Destes respondentes, (139+68=207) obteve-se um total de 46.175 notificações, sendo:

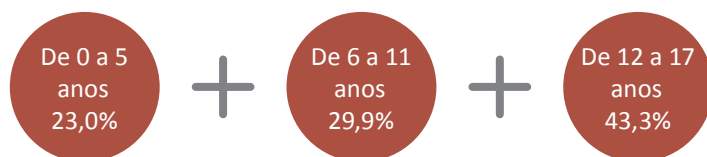


Sobre o perfil de sexo tem-se 50,8% do sexo feminino e 49,2 do sexo masculino, sendo 43,4% vítimas da faixa etária de 12 a 17 anos:

Sexo das vítimas



Faixa etária das vítimas



Fonte: SIPIA-CT, 2016.

O Quadro 3 mostra que 70% dos CTs tiveram 9.115 notificações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, representando 19,7% do total. Desse total, a violência psicológica representou 36,6% das notificações (4.256), a violência física 26,1% (3.034) e a sexual 22,0% (2.554), conforme o Quadro 7.

Quadro 7: Representatividade de notificações de violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade nos CTs do Estado de Santa Catarina.



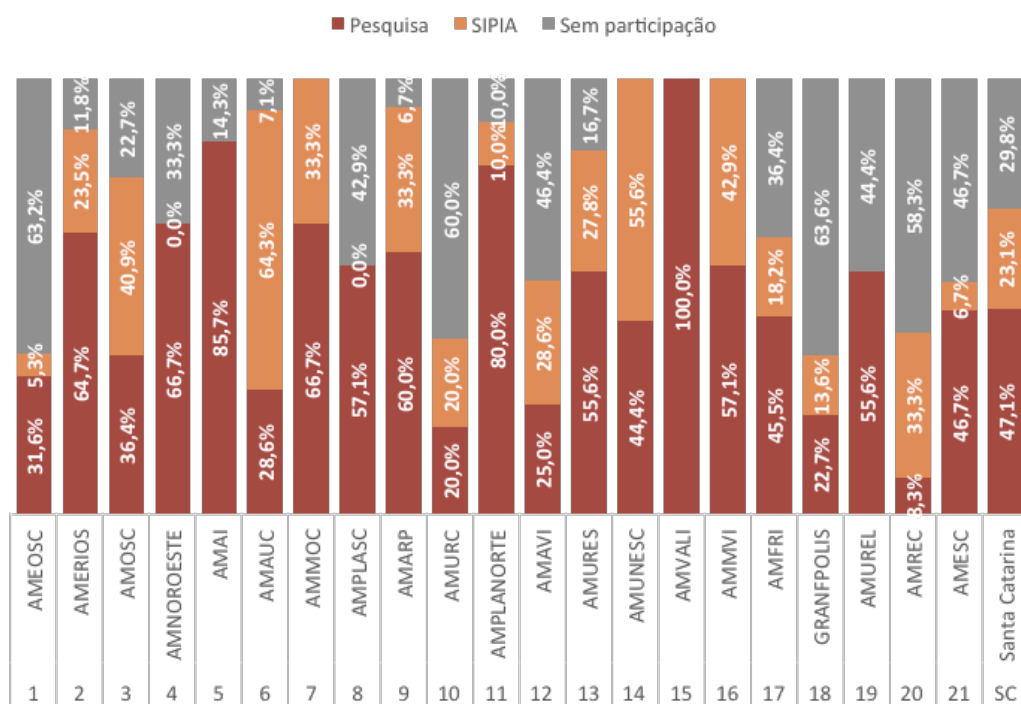
Fonte: SIPIA-CT, 2016.

De forma mais detalhada, a Tabela 17 apresenta por associações de municípios como se distribuiu a participação dos conselhos tutelares para os fins deste Diagnóstico. Três Associações tiveram mais de 60% dos conselhos tutelares não participantes do Diagnóstico (AMEOSC, AMURC E GRANFPOLIS).

Tabela 17 – Participação dos conselhos tutelares no Diagnóstico.

Associação	Pesquisa		SIPIA-CT		Sem participação		Total	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)	Quant.	(%)
1 AMEOSC	6	31,6%	1	5,3%	12	63,2%	19	100,0%
2 AMERIOS	11	64,7%	4	23,5%	2	11,8%	17	100,0%
3 AMOSC	8	36,4%	9	40,9%	5	22,7%	22	100,0%
4 AMNOROESTE	4	66,7%	0	0,0%	2	33,3%	6	100,0%
5 AMAI	12	85,7%	0	0,0%	2	14,3%	14	100,0%
6 AMAUC	4	28,6%	9	64,3%	1	7,1%	14	100,0%
7 AMMOC	8	66,7%	4	33,3%	0	0,0%	12	100,0%
8 AMPLASC	4	57,1%	0	0,0%	3	42,9%	7	100,0%
9 AMARP	9	60,0%	5	33,3%	1	6,7%	15	100,0%
10 AMURC	1	20,0%	1	20,0%	3	60,0%	5	100,0%
11 AMPLANORTE	8	80,0%	1	10,0%	1	10,0%	10	100,0%
12 AMAVI	7	25,0%	8	28,6%	13	46,4%	28	100,0%
13 AMURES	10	55,6%	5	27,8%	3	16,7%	18	100,0%
14 AMUNESC	4	44,4%	5	55,6%	0	0,0%	9	100,0%
15 AMVALI	7	100,0%	0	0,0%	0	0,0%	7	100,0%
16 AMMVI	8	57,1%	6	42,9%	0	0,0%	14	100,0%
17 AMFRI	5	45,5%	2	18,2%	4	36,4%	11	100,0%
18 GRANFPOLIS	5	22,7%	3	13,6%	14	63,6%	22	100,0%
19 AMUREL	10	55,6%	0	0,0%	8	44,4%	18	100,0%
20 AMREC	1	8,3%	4	33,3%	7	58,3%	12	100,0%
21 AMESC	7	46,7%	1	6,7%	7	46,7%	15	100,0%
Santa Catarina	139	47,1%	68	23,1%	88	29,8%	295	100,0%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.



8.2 ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (SSP/SC, DEASE E CREAS)

O ordenamento jurídico brasileiro estabelece a maioridade (ter 18 anos completos) como requisito para a imputabilidade penal⁹, salvaguardado pelo Artigo 228 da Constituição Federal e reproduzida pela legislação penal, no artigo 27 do Código Penal, e pela legislação especial, no artigo 104 do ECA.

Sendo assim, sob a ótica do código penal brasileiro, os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis por serem considerados incapazes de entender o caráter ilícito da conduta resultante de sua ação, e, portanto, sujeitando-se ao disposto pela legislação especial (ECA)¹⁰.

O título III da parte especial do ECA, de que trata da prática do ato infracional, define o conceito de ato infracional como “a conduta descrita como crime ou contravenção penal.” Portanto, entende-se que os menores de dezoito anos que praticam ação cuja conduta esteja tipificada como crime ou contravenção penal, apesar de serem inimputáveis e, portanto, não estarem sujeitos ao código penal cometem conduta análoga a crime e, portanto, praticam atos infracionais e submetem-se as medidas previstas pelo ECA¹¹.

É importante esclarecer que no supramencionado dispositivo legal não há um rol de condutas descritas de modo a configurar a prática do ato infracional, estando sob encargo do intérprete verificar se houve subsunção por parte da criança ou adolescente a alguma conduta prevista como crime ou contravenção penal que possa ensejar na aplicação das sanções educativas ou protetivas previstas pela legislação competente (ROSSANTO, 2014).

A respeito do tema adolescente em conflito com a lei, foram analisadas três fontes de dados. Iniciando-se pela base da SSP/SC, a qual forneceu dados de condutas análogas a crimes cometidos por adolescentes, obteve-se a totalidade de 11.440 registros, sendo 25,1% do sexo feminino e 74,9% do sexo masculino, conforme demonstra a Tabela 18.

9 Imputabilidade penal é a capacidade de atribuir a alguém a responsabilidade legal, ou seja, a culpabilidade pela prática de determinado ato previsto como crime.

10 Conforme artigo 27 do Código Penal, aqui transcrito in verbis: “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas na legislação especial”.

11 Os adolescentes que cometem atos infracionais são submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas cujo caráter da sanção é educativo e não punitivo. Este entendimento é reforçado pela doutrina onde se entende que “em relação à criança e ao adolescente e às suas condutas ilícitas, não se configuram crime ou contravenção na linguagem técnico-jurídica, pois a realidade na qual estão inseridos é diversa. E o tratamento que devem receber é próprio e específico. Enquanto que para o crime e para a contravenção aplica-se pena no seu mais puro significado, para os atos infracionais o legislador atribui medidas específicas em função de sua especial condição de imputação.” (NAVES; GAZONI, 2010, p. 201).

Tabela 18 – Sexo dos adolescentes em conflito com a lei.

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	2.871	25,1%
Masculino	8.569	74,9%
Total Geral	11.440	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

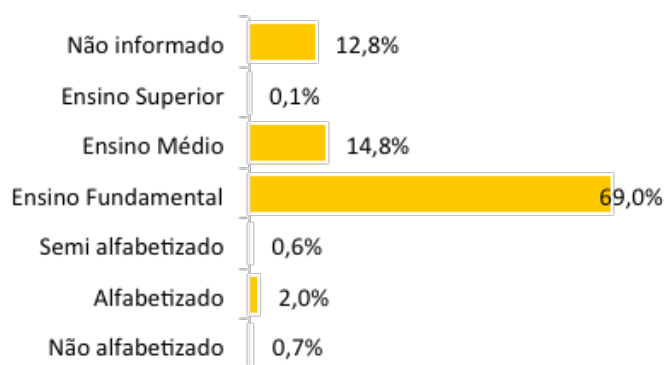


A respeito do grau de instrução, a não alfabetização, ou alfabetização parcial, ou apenas a indicação de alfabetizado sem conclusão de algum nível de ensino, teve-se 3,3% do total de adolescentes com conduta análoga a crime nessa situação.

Tabela 19 – Grau de instrução dos adolescentes em conflito com a lei.

Grau de instrução	Quant.	(%)
Não alfabetizado	75	0,7%
Alfabetizado	233	2,0%
Semialfabetizado	71	0,6%
Ensino Fundamental	7.885	69,0%
Ensino Médio	1.695	14,8%
Ensino Superior	15	0,1%
Não informado	1.466	12,8%
Total Geral	11.440	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

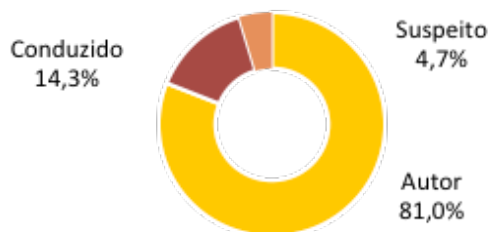


Sobre a participação na conduta análoga a crime, 81,0% dos adolescentes eram autores, e 14,3% forma conduzidos, e outros 4,7% eram suspeitos.

tabela 20 – Tipo de participação dos adolescentes nos atos infracionais.

Participação	Quant.	(%)
Autor	9.266	81,0%
Conduzido	1.641	14,3%
Suspeito	533	4,7%
Total Geral	11.440	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.



Na categoria de conduta análoga a crime, quatro são as mais praticadas: 17,7% tiveram conduta análoga a crimes contra o patrimônio; 17,4% tiveram conduta análoga a crimes contra a liberdade individual; 16,3% tiveram conduta análoga a crimes relacionados a entorpecentes; e 14,7% associados à conduta análoga a crimes contra a integridade física e psicológica. Essas quatro condutas somaram mais de 65% dos boletins de ocorrência com adolescentes em conflito com a lei em 2016 no Estado de Santa Catarina, conforme revela a Tabela 21.

Tabela 21 – Tipo de conduta análoga a crime dos adolescentes em conflito com a lei.

Categoria	Quant.	(%)
Conduta análoga a Crimes contra o Patrimônio	2.032	17,7%
Conduta análoga a Crimes contra a Liberdade Individual	1.997	17,4%
Conduta análoga a Crimes relacionados a Entorpecentes	1.872	16,3%
Conduta análoga a Crimes contra a Integridade Física e Psicológica	1.680	14,7%
Bullying	894	7,8%
Conduta análoga a Crimes de Ordem Familiar	762	6,7%
Conduta análoga a Crimes contra o Interesse e a Administração Pública em Geral	604	5,3%
Conduta análoga a Crimes do Código de Trânsito Brasileiro	570	5,0%
Conduta análoga à Contravenção Penal	235	2,1%
Conduta análoga a Crimes que envolvem Armas de Fogo	225	2,0%
Conduta análoga a Crimes contra a Dignidade Sexual	156	1,4%
Conduta análoga a Crimes contra a Vida	87	0,8%
Conduta análoga a Crimes contra a Incolumidade Pública	26	0,2%
Conduta análoga a Crimes praticados em Meio Digital (Cibercrimes)	1	0,0%
Outros	299	2,6%
Total Geral	11.440	100,0%

Fonte: SSP/SC, 2016.

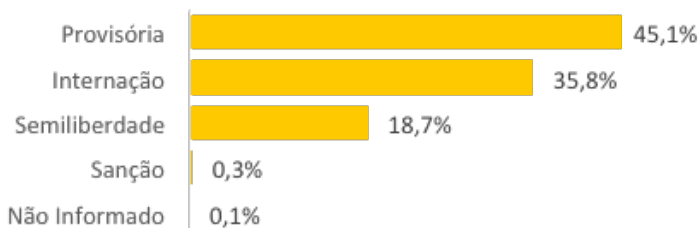
Relativamente ao cumprimento de medida socioeducativa, em 2016 aproximadamente¹² 1.447 adolescentes estavam cumprindo-as no DEASE, nas modalidades de medida provisória, internação, semiliberdade ou sanção, e mais 2.734 adolescentes nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e/ ou em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), somando um total de aproximadamente 4.181 adolescentes que cumpriram alguma medida socioeducativa no Estado de Santa Catarina.

¹² Destacou-se a expressão aproximadamente tanto na base de dados do DEASE quanto na do CREAS, pois foi utilizado apenas um mês de referência para contabilizar, em data específica, quantos adolescentes estavam em cumprimento de MSE nas instituições.

No DEASE, 653 adolescentes (45,1%) cumpriram medida provisória e 35,8% medida de internação, conforme indica a Tabela 22.

Tabela 22 – Tipo de MSE cumprida pelos adolescentes no DEASE.

Descrição	Quant.	(%)
Provisória	653	45,1%
Internação	518	35,8%
Semiliberdade	270	18,7%
Sanção	5	0,3%
Não informado	1	0,1%
Total Geral	1.447	100,0%

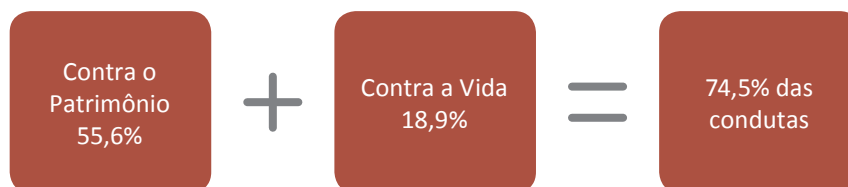


Fonte: DEASE, 2016.

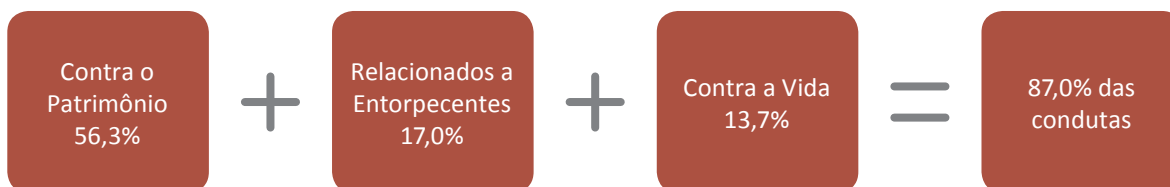
No Quadro 8 são mostradas as condutas dos adolescentes em cumprimento de MSE no DEASE nas três modalidades mais aplicadas (internação, semiliberdade e provisória).

Quadro 8 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no DEASE.

MSE de Internação com condutas análogas a crimes:



MSE de Semiliberdade com condutas análogas a crimes:



MSE de Provisória com condutas análogas a crimes:

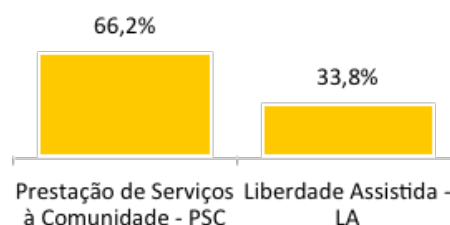


Sobre os adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas no CREAS, em 66,2% dos casos, a medida era de prestação de serviço à comunidade.

Tabela 23 – Tipo de MSE de adolescentes que cumprem MSE no CREAS.

Tipo de Medida	Quant.	(%)
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	1.811	66,2%
Liberdade Assistida (LA)	923	33,8%
Total de adolescentes em cumprimento de MSE (LA e/ou PSC)	2.734	-

Nota: mês de referência Agosto de 2016.
Fonte: CREAS, 2016.



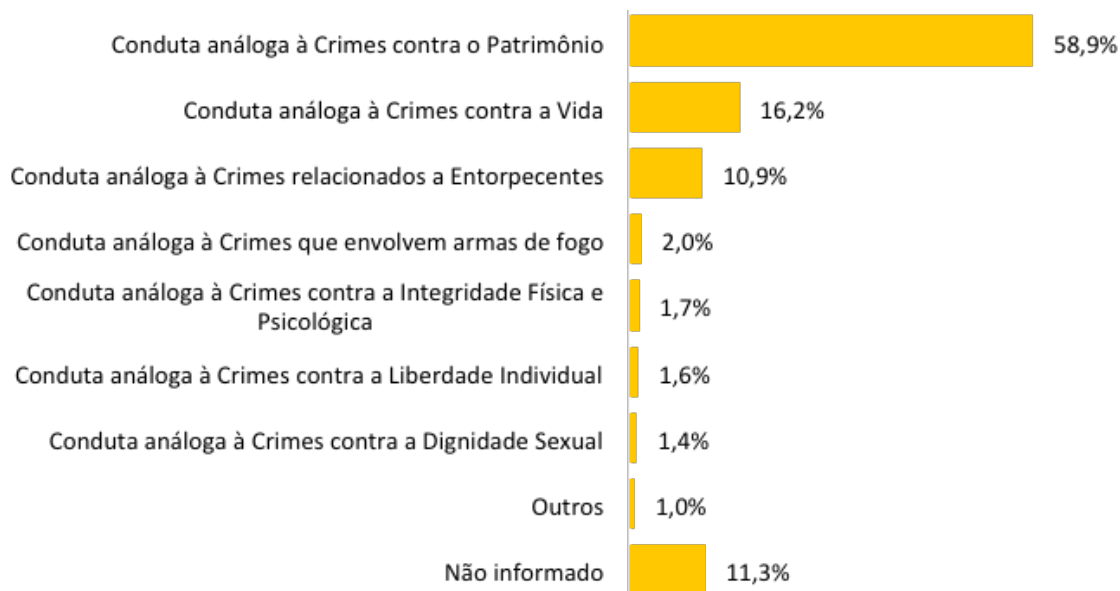
Se somarmos as duas instituições ($1.447 + 2.734 = 4.181$) tem-se que o PSC representa 40,6% das MSE aplicadas.

Nos dados do DEASE foi possível avaliar a conduta análoga a crime que se sobressai no perfil dos adolescentes, que é contra o patrimônio. A conduta análoga a crime contra a vida vem em segundo lugar, representando 16,2% do total.

Tabela 24 – Tipo de conduta análoga a crime por tipo de MSE cumprida no CREAS.

Tipo	Quant.	(%)
Conduta análoga a Crimes contra o Patrimônio	852	58,9%
Conduta análoga a Crimes contra a Vida	235	16,2%
Conduta análoga a Crimes relacionados a Entorpecentes	157	10,9%
Conduta análoga a Crimes que envolvem armas de fogo	29	2,0%
Conduta análoga a Crimes contra a Integridade Física e Psicológica	24	1,7%
Conduta análoga a Crimes contra a Liberdade Individual	23	1,6%
Conduta análoga a Crimes contra a Dignidade Sexual	20	1,4%
Outros	15	1,0%
Não informado	163	11,3%
Total de Adolescentes	1.447	-

Nota: um adolescente pode ter mais de uma conduta, por isso o total é feito em cima do número de adolescentes.
Fonte: CREAS, 2016.



O documento intitulado “Estatísticas Criminais de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Santa Catarina e Florianópolis”, publicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC), com dados de 2011 a 2014, apresenta o seguinte quantitativo de tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes em 2013, ano em que todos os dados estavam completos no relatório:

- ✓ Homicídio doloso: 72 ocorrências;
- ✓ Latrocínio: 7 ocorrências;
- ✓ Roubo: 1.163 ocorrências;
- ✓ Furto: 3.334 ocorrências;
- ✓ Estupro: 253 ocorrências;
- ✓ Posse de drogas: 3.755 ocorrências; e
- ✓ Tráfico de drogas: 4.457 ocorrências.

Na base de dados referente a 2016 do CREAS e do DEASE não havia informações detalhadas do perfil do adolescente, então utilizou-se outra base mais completa fornecida pelo DEASE, referente a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de 2018. Nessa base, os 367 adolescentes que tiveram conduta análoga a crime, o sexo masculino representou 96,7%, e apenas 13,1% eram jovens, com 18 anos ou mais, conforme a Tabela 25.

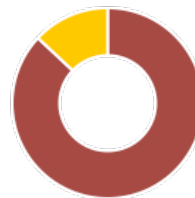
Tabela 25 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo sexo e faixa etária.

Notificações por sexo

Sexo	Notificações	(%)
Feminino	32	57,1%
Masculino	24	42,9%
Total Geral	56	100,0%

Nota: Os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
Fonte: DEASE, 2018.

De 18 a 21 anos
13,1%



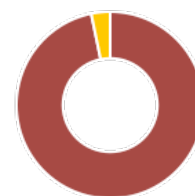
De 12 a 17 anos
86,9%

Notificações por faixa etária

Faixa etária	Notificações	(%)
De 0 a 5 anos	4	7,1%
De 6 a 11 anos	24	42,9%
De 12 a 17 anos	28	50,0%
Total Geral	56	100,0%

Nota: Os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
Fonte: DEASE, 2018

Feminino
3,3%



Masculino
96,7%

A etnia/cor desses 367 adolescentes era na maioria branca (58,6%). Porém, o percentual é proporcionalmente bem menor do que se encontra na população dessa faixa etária (81,2%). Comparativamente, os adolescentes da cor branca em cumprimento de medida socioeducativa no DEASE representam 22,6% menos do que o índice existente na população total da mesma etnia/cor do Estado segundo os dados do IBGE conforme destaca a Tabela 26.

Tabela 26 – Perfil dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE segundo sexo e faixa etária.

Adolescentes em cumprimento de MSE

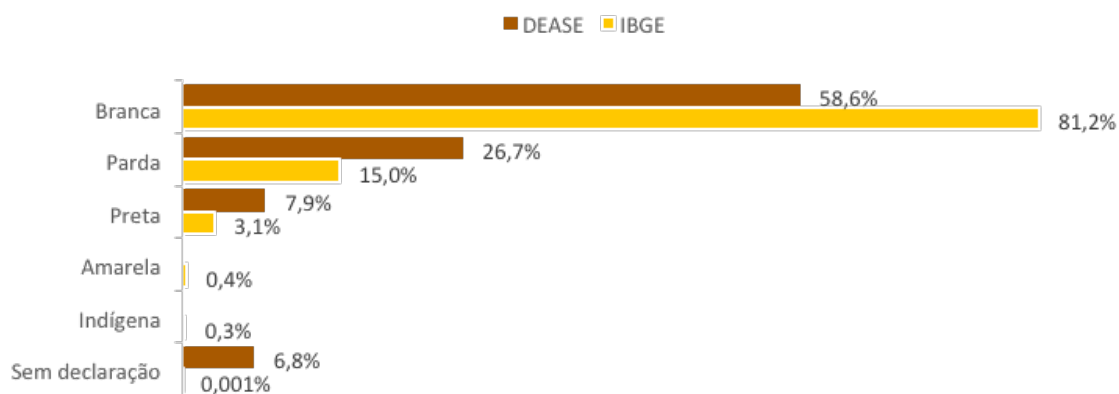
Etnia/Cor	Quant.	(%)
Branca	215	58,6%
Parda	98	26,7%
Preta	29	7,9%
Não informado	25	6,8%
Total Geral	367	100,0%

Nota: Os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
Fonte: DEASE, 2018.

População de 12 a 21 anos no Estado

Etnia/Cor	População de 12 a 21 anos	(%)
Branca	881.591	81,2%
Parda	162.726	15,0%
Preta	33.383	3,1%
Amarela	4.460	0,4%
Indígena	3.422	0,3%
Sem declaração	13	0,0%
Total	1.085.595	100,0%

Fonte: IBGE, 2010.



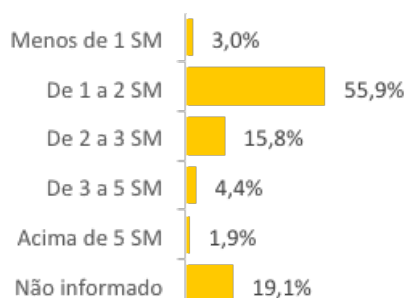
O perfil da renda familiar mostra uma concentração na faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos (55,9%), e, ainda, um alto percentual de adolescentes que trabalhavam sem registro (38,1%) antes do cumprimento da medida socioeducativa, conforme o Quadro 9.

Quadro 9 – Perfil social do adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE.

Renda Familiar			Situação profissional antes do cumprimento da MSE		
Etnia/Cor	Quant.	(%)	Situação Profissional	Quant.	(%)
Branca	215	58,6%	Trabalhava sem registro	140	38,1%
Parda	98	26,7%	Não estava trabalhando	121	33,0%
Preta	29	7,9%	Nunca trabalhou	53	14,4%
Não informado	25	6,8%	Trabalha com registro	9	2,5%
Total Geral	367	100,0%	Não informado	44	12,0%
			Total Geral	367	100,0%

Nota: Os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
Fonte: DEASE, 2018.

Nota: Os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018.
Fonte: DEASE, 2018.

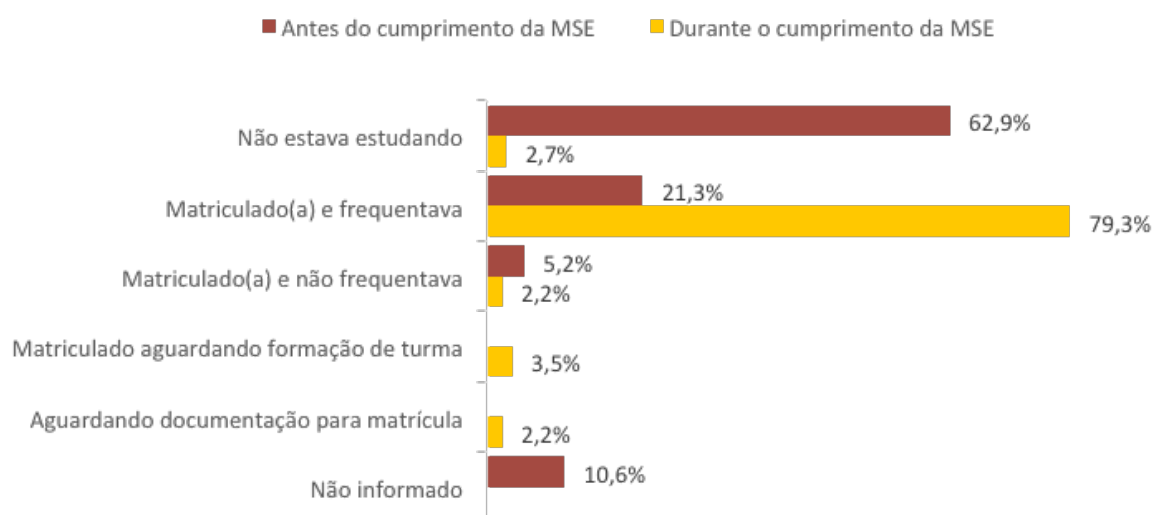


A respeito da situação escolar, o percentual de adolescentes que não estava estudando antes do cumprimento da medida socioeducativa era de 62,9%. O que muda durante o cumprimento da medida socioeducativa, no qual o maior percentual é de matriculados e estudando regularmente (79,3%), conforme o Quadro 10.

Quadro 10 – Situação escolar do adolescente antes e durante o cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE.

Situação Escolar	Antes		Atualmente*	
	Quant.	(%)	Quant.	(%)
Não estava estudando	231	62,9%	10	2,7%
Matriculado(a) e frequentava	78	21,3%	291	79,3%
Matriculado(a) e não frequentava	19	5,2%	8	2,2%
Matriculado aguardando formação de turma	-	-	13	3,5%
Aguardando documentação para matrícula	-	-	8	2,2%
Não informado	39	10,6%	-	-
Total Geral	367	100,0%	367	100,0%

*Os dados são referentes aos adolescentes que estavam nas unidades em abril 2018.
Fonte: DEASE, 2018.



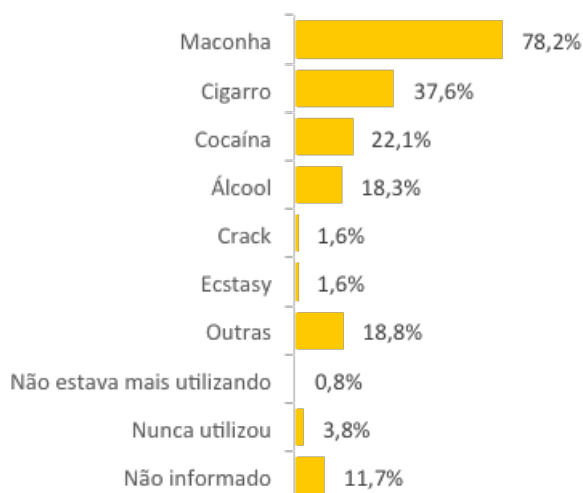
Sobre o consumo de drogas, 78,2% consumiam maconha e 37,6% cigarro. A cocaína também está muito presente no perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em 2018 mostrando que 22,1% eram usuários da droga, conforme indica a Tabela 27.

Tabela 27 – Utilização de drogas pelos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE.

Uso de drogas	Quant.	(%)
Maconha	287	78,2%
Cigarro	138	37,6%
Cocaína	81	22,1%
Álcool	67	18,3%
Crack	6	1,6%
Ecstasy	6	1,6%
Outras	69	18,8%
Não estava mais utilizando	3	0,8%
Nunca utilizou	14	3,8%
Não informado	43	11,7%
Total de Adolescentes	367	-

Nota: os dados referem-se a adolescentes que estavam nas unidades em abril de 2018. Um adolescente pode usar mais de uma droga.

Fonte: DEASE, 2018.



A Tabela 28 a seguir detalha a situação das vagas disponíveis para cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, em dezembro de 2016 o DEASE oferecia 341, e em 2018 são ofertadas 426, um aumento de 24,9%. Em 2016, das 29 unidades, uma encontrava-se em reforma no mês de dezembro de 2016 e outras duas interditadas, ou seja, 10,3% das unidades estavam sem atendimento.

Tabela 28 – Instalações do DEASE por unidade e situação de lotação.

Instituição	Vagas disponíveis	Situação
CASE JOINVILLE	-15	Superlotação
CASE FLORIANÓPOLIS	-1	Superlotação
CASE LAGES	3	Abaixo da capacidade
CASEP BLUMENAU	5	Abaixo da capacidade
CASEP CAÇADOR	-1	Superlotação
CASEP CHAPECÓ	-6	Superlotação
CASEP CONCÓRDIA	0	Lotada
CASEP CRICIÚMA	8	Abaixo da capacidade
CASEP CURITIBANOS	8	Abaixo da capacidade
CASEP FLORIANÓPOLIS	1	Abaixo da capacidade
CASEP JOAÇABA	8	Abaixo da capacidade
CASEP JOINVILLE	-2	Superlotação
CASEP LAGES	4	Abaixo da capacidade
CASEP RIO DO SUL	5	Abaixo da capacidade
CASEP SÃO JOÃO DO CEDRO	0	Lotada
CASEP TUBARÃO	3	Abaixo da capacidade
CASEP XANXERÊ	-1	Superlotação
CSL ARARANGUÁ	3	Abaixo da capacidade
CSL BLUMENAU	4	Abaixo da capacidade
CSL CAÇADOR	6	Abaixo da capacidade
CSL CHAPECÓ	1	Abaixo da capacidade
CSL CRICIÚMA	0	Lotada
CSL JOINVILLE	8	Abaixo da capacidade
CSL LAGES	2	Abaixo da capacidade
PAI FEMININO	0	Lotada
PAI MASCULINO	0	Lotada

Fonte: DEASE, 2016.

Completando a análise de capacidade de atendimento do DEASE, tem-se também a lista de espera para o atendimento em unidades de internação. Em abril de 2018 havia 513 adolescentes na espera para o cumprimento de medida socioeducativa, sendo que 48,1% deles estavam há mais de um ano na lista de espera, conforme revela a Tabela 29.

Tabela 29 – Tempo de espera em dias para uma vaga de cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) no DEASE.

Dias de espera	Quant.	(%)
Até 15 dias	14	2,7%
De 16 a 30 dias	15	2,9%
De 31 a 60 dias	31	6,0%
De 61 a 90 dias	31	6,0%
De 91 a 180 dias	70	13,6%
De 181 a 365 dias	106	20,7%
Mais de um ano	246	48,1%
Total Geral	513	100,0%

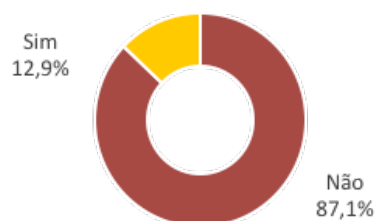


Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

Apenas 12,9% desses adolescentes estavam em atendimento em outro equipamento da rede e aguardando transferência para a unidade em que está na lista de espera, conforme a Tabela 30.

Tabela 30 – Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) em outra instituição por falta de vaga no DEASE.

Resposta	Quant.	(%)
Não	447	87,1%
Sim	66	12,9%
Total Geral	513	100,0%

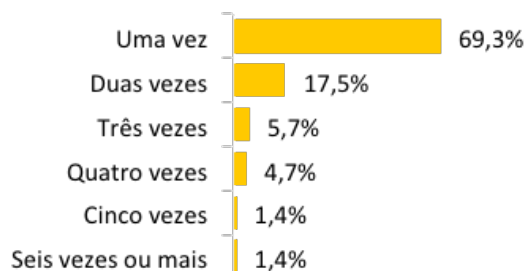


Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

A lista de espera do DEASE avalia também quantas vezes foram solicitadas as vagas para os adolescentes, e 69,3% tiveram apenas uma solicitação, conforme a Tabela 31.

Tabela 31 – Quantidade de vezes que foram solicitadas vagas no DEASE.

Resposta	Quant.	(%)
Uma vez	356	69,3%
Duas vezes	90	17,5%
Três vezes	29	5,7%
Quatro vezes	24	4,7%
Cinco vezes	7	1,4%
Seis vezes ou mais	7	1,4%
Total Geral	513	100,0%



Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

A concentração de adolescentes na lista de espera está na Associação GRANFPOLIS, representando 19,5% do total em lista de espera, conforme a Tabela 32. É importante ressaltar que seis associações não têm unidades de atendimento do DEASE.

Tabela 32 – Lista de espera de vagas no DEASE por associação de municípios.

Associação	Lista de espera	(%)	Instituições do DEASE
1 AMEOSC	30	5,8%	2
2 AMERIOS	6	1,2%	0
3 AMOSC	11	2,1%	3
4 AMNOROESTE	2	0,4%	0
5 AMAI	8	1,6%	1
6 AMAUC	7	1,4%	1
7 AMMOC	6	1,2%	1
8 AMPLASC	3	0,6%	0
9 AMARP	25	4,9%	3
10 AMURC	3	0,6%	2
11 AMPLANORTE	16	3,1%	0
12 AMAVI	5	1,0%	1
13 AMURES	9	1,8%	3
14 AMUNESC	54	10,5%	3
15 AMVALI	5	1,0%	0
16 AMMVI	38	7,4%	3
17 AMFRI	58	11,3%	0
18 GRANFPOLIS	101	19,5%	4
19 AMUREL	36	7,0%	1
20 AMREC	49	9,6%	3
21 AMESC	25	4,9%	2
Não informado	16	3,1%	-
Santa Catarina	513	100,0%	33

Associação	Porcentagem
AMEOSC	5,8%
AMERIOS	1,2%
AMOSC	2,1%
AMNOROESTE	0,4%
AMAI	1,6%
AMAUC	1,4%
AMMOC	1,2%
AMPLASC	0,6%
AMARP	4,9%
AMURC	0,6%
AMPLANORTE	3,1%
AMAVI	1,0%
AMURES	1,8%
AMUNESC	10,5%
AMVALI	1,0%
AMMVI	7,4%
AMFRI	11,3%
GRANFPOLIS	19,5%
AMUREL	7,0%
AMREC	9,6%
AMESC	4,9%
Não informado	3,1%

Fonte: DEASE – Depuração Lista de Espera, 2018.

Além das medidas socioeducativas em cumprimento apresentadas, o MPSC forneceu dados, por comarca, sobre número de representação de adolescentes pela prática de ato infracional durante o ano de 2016 e também informações de dois outros tipos de medidas socioeducativas, de reparo ao dano e de advertência.

No caso das representações, a análise foi possível também com o cotejamento entre os números fornecidos pelo MPSC e os registros de boletins de ocorrência da SSP/SC. Foram 2.513 representações para 11.180 boletins de ocorrência com adolescentes envolvidos. Um percentual de 22,5% dos registros representados pelo MPSC como prática de ato infracional, conforme a Tabela 33.

Tabela 33 – Representações do MPSC em relação a condutas análogas a crimes cometidos por adolescentes.

Associação	Número de Representações	Número de Condutas Análogas a Crimes	(%) Representações
1 AMEOSC	159	461	34,5%
2 AMERIOS	45	158	28,5%
3 AMOSC	244	688	35,5%
4 AMNOROESTE	0	62	0,0%
5 AMAI	68	295	23,1%
6 AMAUC	35	252	13,9%
7 AMMOC	13	286	4,5%
8 AMPLASC	0	95	0,0%
9 AMARP	42	384	10,9%
10 AMURC	48	119	40,3%
11 AMPLANORTE	89	241	36,9%
12 AMAVI	78	453	17,2%
13 AMURES	25	585	4,3%
14 AMUNESC	143	1357	10,5%
15 AMVALI	44	479	9,2%
16 AMMVI	57	744	7,7%
17 AMFRI	223	1237	18,0%
18 GRANFPOLIS	857	1954	43,9%
19 AMUREL	180	523	34,4%
20 AMREC	108	408	26,5%
21 AMESC	55	399	13,8%
Não informado	2.513	11.180	22,5%
Santa Catarina	513	100,0%	33

Nota: número de representação de adolescentes pela prática de ato infracional, por comarca, durante o ano de 2016.
Fonte: Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude, MPSC e SSP/SC, 2016.

Outra informação importante oriunda do MPSC refere-se a medidas socioeducativas de reparo ao dano e de advertência, as quais somaram 387, sendo apenas duas de reparo ao dano (0,5%).

Ainda no tema adolescente em conflito com a lei, a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC) tem ações específicas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com o objetivo de promoção do crescimento e desenvolvimento saudável desses adolescentes, prevenindo e detectando agravos, dando atenção à saúde sexual e reprodutiva, além de ações de redução da morbidade e mortalidade por causas externas (abordagem do uso abusivo de álcool e outras drogas).

O atendimento realizado pela SES/SC enfatiza a intersetorialidade entre políticas das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e do Sistema de Justiça, para assegurar os direitos constitucionais dos adolescentes em conflito com a lei.

A Saúde trabalha conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI - Portaria de Consolidação n. 2, de 03 de outubro de 2017). Das 27 instituições, apenas 5 (18,5%) estão habilitadas na PNAISARI, conforme o Quadro 11.

Quadro 11 – Instalações do DEASE habilitadas conforme a Política Nacional de Atenção integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

Associações	Instituição	Municípios habilitados com a PNAISARI	Dependência Administrativa
AMAUC	CASEP CONCÓRDIA;	Sim	ONG
AMMOC	CASEP JOAÇABA;	Sim	ONG
AMAVI	CASEP RIO DO SUL;	Sim	ONG
AMEOSC	CASEP SÃO JOSÉ DO CEDRO;	Sim	ONG
AMAI	CASEP XANXERÊ;	Sim	ONG
AMOSC	CASE CHAPECÓ;	Não	Estado
AMOSC	CSL CHAPECÓ;	Não	ONG
AMOSC	CASEP CHAPECÓ;	Não	Estado
AMARP	CSL CAÇADOR;	Não	ONG
AMARP	CASEP CAÇADOR;	Não	ONG
AMURES	CASE LAGES;	Não	Estado
AMURES	CSL LAGES;	Não	Estado
AMUNESC	CASE JOINVILLE;	Não	Estado
AMUNESC	CASEP JOINVILLE;	Não	ONG
GRANFPOLIS	CASE GRANFPOLIS;	Não	Estado
GRANFPOLIS	CIF	Abaixo da capacidade	Abaixo da capacidade
(CENTRAL DE INTERNAÇÃO FEMININA);	Não	Estado	Superlotação
GRANFPOLIS	CASE CAPITAL (MASCULINO);	Não	Estado
AMMVI	CASEP BLUMENAU;	Não	ONG
AMMVI	CSL BLUMENAU;	Não	ONG
AMMVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE BLUMENAU;	Não	ONG
AMREC	CASEP CRICIÚMA;	Não	ONG
AMURC	CASEP CURITIBANOS;	Não	ONG
AMFRI	CASEP ITAJAÍ;	Não	Estado
AMUREL	CASEP TUBARÃO;	Não	ONG
AMEOSC	CASEP SÃO MIGUEL DO OESTE;	Não	Estado
AMAVI	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE ITUPORANGA;	Não	ONG
GRANFPOLIS	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOTERAPÊUTICO DE PALHOÇA;	Não	ONG

Fonte: SES/SC (Saúde do Adolescente), 2018.

Ainda na área da Saúde, o DEASE, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC), mantém convênios com comunidades terapêuticas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado. São viabilizados tratamentos para adicção química para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nos regimes de restrição e privação de liberdade, podendo ser revertida em medida de proteção.

Conforme informações complementares fornecidas pelo DEASE, são ofertadas 15 vagas, sendo 10 para o sexo masculino e 5 para sexo feminino, nas Comunidades Terapêuticas Recuperação Nova Esperança (CERENE), nos Municípios de Palhoça, Blumenau e Ituporanga. As vagas são concedidas pelo DEASE por meio de solicitação judicial, no qual os adolescentes ficam no período do tratamento, estabelecido de acordo com a metodologia usada pela instituição de tratamento, aos cuidados e sob responsabilidade dos técnicos da comunidade terapêutica para a qual foram encaminhados.

Em casos de alta ao final do tratamento ou outro motivo de desligamento, fica a critério de avaliação judicial o destino do adolescente, que poderá ser desligado do sistema socioeducativo, como receber outra medida socioeducativa, seja de privação, de restrição de liberdade ou medida em meio aberto.

9. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)

Retomando o tema deste Volume 03 (direito à liberdade, ao respeito e à dignidade), analisou-se também os dados dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) do Estado de Santa Catarina, que são unidades públicas voltadas ao atendimento especializado à população em situação de rua.

Os Centros POP do Estado abordaram em 2016 um total de 5.713 pessoas, sendo que, destas, 157 eram crianças ou adolescentes (2,7%), conforme a Tabela 34.

Tabela 34 – Quantitativo de abordagem social realizado pelos Centros POP do Estado de Santa Catarina.

Descrição	Total	De 0 a 17 anos	(%)
Abordagem Social	5.713	157	2,7%

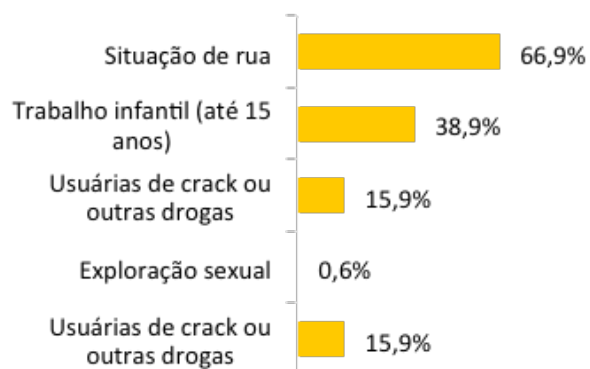
Nota: mês de referência ago./2016.
Fonte: Centro Especializado para Pessoas em Situação de Rua (POP), 2016.

Do total das abordagens realizadas, 105 foram identificadas como situação de rua (66,9%), outras 38,9% em situação de trabalho infantil (tema que será abordado no Volume 06 sobre o Direito à Profissionalização e Proteção ao Trabalho) e ainda, mais 15,9% usuários de crack e outras drogas.

Tabela 35 – Situação identificada na abordagem social realizadas pelos Centros POP de SC.

Situação identificada	Quant.	(%)
Situação de rua	105	66,9%
Trabalho infantil (até 15 anos)	61	38,9%
Usuários de crack ou outras drogas	25	15,9%
Exploração sexual	1	0,6%
Usuárias de crack ou outras drogas	25	15,9%
Total Geral	157	-

Nota: mês de referência ago./2016.
Fonte: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (POP), 2016.



O atendimento dos Centros POP está disponível nas associações de municípios de que trata a Tabela 36.

Tabela 36 – Cobertura dos Centros POP no Estdo de Santa Catarina e Associações com maior identificação de situação de rua.

Associação	Possui Centro POP	Situação de Rua	(%) Situação de Rua
1 AMEOSC	Não	-	-
2 AMERIOS	Não	-	-
3 AMOSC	Não	-	-
4 AMNOROESTE	Não	-	-
5 AMAI	Não	-	-
6 AMAUC	Não	-	-
7 AMMOC	Não	-	-
8 AMPLASC	Não	-	-
9 AMARP	Não	-	-
10 AMURC	Não	-	-
11 AMPLANORTE	Não	-	-
12 AMAVI	Sim	0	0,0%
13 AMURES	Sim	36	34,3%
14 AMUNESC	Sim	12	11,4%
15 AMVALI	Não	-	-
16 AMMVI	Sim	35	33,3%
17 AMFRI	Sim	0	0,0%
18 GRANFPOLIS	Sim	11	10,5%
19 AMUREL	Sim	3	2,9%
20 AMREC	Sim	5	4,8%
21 AMESC	Sim	3	2,9%
Santa Catarina	9	105	100,0%

Nota: mês de referência ago./2016.

Fonte: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (POP), 2016.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste Volume 03, relativo ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, ficou bem evidente o que a redação do art. 227 da CRFB/88 passou a tutelar: o dever de todos de colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de violência, crueldade, negligência e opressão, diante das características comuns nessa idade de grande fragilidade, em que ficam expostos a uma infinidade de riscos, evidenciando o desafio da proteção integral e confirmando a necessidade de uma articulação entre os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Houve dificuldade em encontrar dados nacionais e de outros Estados que possibilitassem uma análise comparativa de modo a pontuar a real situação do Estado de Santa Catarina em relação às violações do direito em comento. A empresa Painel Pesquisas e Consultoria, realizadora deste Diagnóstico, conjuntamente com o CEDCA/SC, também encontrou dificuldade em obter informações via SIPIA-CT, Sistema cuja atualização permanente de registros compete legalmente aos conselhos tutelares. Apenas 47,1% dos conselhos tutelares do Estado responderam o instrumental de coleta de dados, e em outros 23,1% dos conselhos tutelares as informações de violação de direitos foram suprimidas do SIPIA-CT. Logo, 29,8% dos conselhos tutelares não tiveram suas informações registradas neste Diagnóstico, pois, além de não participarem da pesquisa, não utilizam devidamente o SIPIA-CT para registro de violações de direitos da criança e do adolescente, o que é preocupante para a formulação das políticas públicas no âmbito estadual, e considerando que o SIPIA é um Sistema Nacional. Nesse particular, chamamos a atenção para as três associações de municípios com mais de 60% dos conselhos tutelares NÃO participantes deste Diagnóstico: AMEOSC, AMURC E GRANFPOLIS.

As denúncias registradas no SIPIA-CT tiveram com maior índice as que envolviam o direito à convivência familiar e comunitária. Nos referidos registros, a violação do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade ficou em terceiro lugar, com 9.115 notificações, ou 19,7% do total.

Os dados de notificação de violência fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública apontam para uma predominância da violência psicológica – 28,7% (e, dentro dessa categoria, a ameaça, como a mais frequente). A violência física aparece em segundo lugar, com 23,3% dos casos, tendo na lesão corporal o seu maior índice. Não menos importante, aparece em terceiro lugar a violência sexual, em que mais de 80% dos casos são computados como estupro de vulnerável. No caso do SIPIA-CT, as notificações seguem a mesma ordem: 36,6% para a violência psicológica, 26,1% para a violência física e 22% para a violência sexual.

Tanto os indicadores de violência psicológica quanto os de violência sexual evidenciaram a AMEOSC como a região mais violenta, com, respectivamente 8,7 e 3,5 vítimas para cada mil crianças e adolescentes.

O indicador de violência física foi construído unificando as várias terminologias utilizadas nas diferentes instituições (lesão corporal, vias de fato, agressão física, maus-tratos, violência física, espancamentos, etc.). Referido indicador apontou a AMMOC como a região mais violenta, com 6,8 crianças ou adolescentes a cada mil vítimas da violência.

Ainda na questão das diversas violências e na análise comparativa entre as regiões, destaca-se a AMMOC, que aparece em primeiro lugar na taxa de violência física, como já mencionado, e na taxa de desaparecimento de crianças, e entre os quatro primeiros lugares nas taxas de violência sexual, psicológica, de crimes contra a vida e de notificação de ato infracional, chamando a atenção para a necessidade de um olhar diferenciado para essa região.

É importante alertar que muitas crianças, adolescentes e jovens podem estar expostos a situações das mais diversas violências e não terem a devida visibilidade pelos atores do SGDCA, principalmente em regiões em que as políticas do Estado não proporcionam a abrangência e os resultados esperados, ocasionando a subnotificação e pouca efetivação dos direitos constitucionais garantidos a todas as crianças e adolescentes, sem exceção.

No indicador de atos infracionais, chama a atenção também a grande disparidade entre as regiões contempladas neste Diagnóstico, com destaque positivo para a AMREC, possivelmente oriundo de subnotificações. Da mesma forma, no indicador de cumprimento de medida socioeducativa no DEASE, mostra-se uma grande disparidade entre as regiões, com destaque para os baixos índices da AMNOROESTE, da AMPLANORTE e da AMVALI.

A AMOSC é a região que mais tem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no DEASE (em meio aberto ou não), apresentando a taxa de 4,3 para cada mil habitantes de 12 a 17 anos, indicando a necessidade de uma atenção maior com a oferta de palestras educativas sobre o risco de ingresso em atividades criminalizadas e intenso combate à cultura de consumo, paralelamente ao discurso da promoção de movimentos em prol da convivência pacífica e de respeito ao próximo, além da prevenção ao envolvimento com o narcotráfico, ao uso ou à venda de drogas.

No caso de vagas disponíveis para cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, observa-se, de um lado, a superlotação de instituições (como é o caso de Joinville, Florianópolis, Caçador, Xanxerê e Chapecó), e a subutilização de várias outras. Nessa conjuntura, destaca-se a lista de espera para o atendimento em unidades de internação, com

513 adolescentes, em abril de 2018, com destaque para a GRANFPOLIS. É importante registrar que seis associações de municípios não têm unidades de atendimento do DEASE: AMERIOS, AMNOROESTE, AMPLASC, AMPLANORTE, AMVALI e AMFRI.

Nesse sentido, a fim de obter melhorias no atendimento, o DEASE está implantando a Central de Vagas Inteligente para adolescentes em conflito com a lei. Segundo a direção de Administração Socioeducativa, o projeto foi idealizado visando não só diminuir a fila de espera, mas principalmente adotar critério de cálculo para que os adolescentes que cometeram atos infracionais mais graves tenham prioridade para aquisição de vaga no Sistema Socioeducativo. Com a implantação do projeto, o Poder Judiciário e o MPSC poderão obter com maior transparência os quantitativos de vagas ocupadas e as em que se encontram abertas. Isso tudo influencia na celeridade da concessão de vaga e na regionalização, pois o adolescente será direcionado para a unidade mais próxima da residência de sua família, contribuindo para a efetividade da aplicação da medida socioeducativa e garantindo a oportunidade de o adolescente aprender e ressignificar seus atos.

Outro fato que chama a atenção para a necessidade de melhorias do SGDCA, no tocante aos adolescentes em conflito com a lei, refere-se às ações da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), em que apenas 18,5% das instituições estão habilitadas.

No registro das informações dos atos infracionais, destaca-se o perfil predominante do adolescente do sexo masculino, autor do ato, com ensino fundamental, oriundo de família com renda na faixa salarial de 1 a 2 salários mínimos, com experiência anterior com drogas e que praticou conduta análoga a crime contra o patrimônio.

No que diz respeito à política de atendimento especializado à população em situação de rua, instrumentalizada pelos Centros POP, este Diagnóstico identificou apenas 9 das 21 regiões do Estado que possuem esse serviço público.

É importante considerar que a presente análise conclusiva traz sucintamente algumas questões a serem pensadas, haja vista a complexidade e riqueza dos dados apresentados neste Volume 03, cabendo ao Poder Público, sociedade civil organizada e demais atores do SGDCA se debruçarem nos indicadores sociais apresentados a partir da vivência e experiências advindas da prática de trabalho com o público em referência, utilizar tais informações para efetivação da garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina.

11. RECOMENDAÇÕES

A partir dos dados da pesquisa que integram este Volume 03, a seguir são propostas algumas ações a ser pensadas para o fortalecimento do SGDCA com vistas a efetivar o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina, imprescindíveis à execução da política do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado de Santa Catarina:

- ✓ Melhorar e readequar os sistemas de informação no âmbito dos municípios, nos seus órgãos e espaços destinados a enfrentar e coibir a violência, de preferência, compartilhando os dados entre si;
- ✓ Melhorar e readequar os sistemas de informação no âmbito dos municípios, nos seus órgãos e espaços destinados a enfrentar e coibir a violência, de preferência, compartilhando os dados entre si;
- ✓ Padronizar e unificar as terminologias relativas às violências referidas pelos atores do SGDCA, evitando duplicidade para condutas equivalentes, como por exemplo, abuso sexual e estupro de vulnerável;
- ✓ Designar e promover capacitação contínua a servidor não ocupante de cargo de conselheiro para operacionalizar tecnologia da informação condizente com as diretrizes nacionais do SIPIA em cada conselho tutelar para, a partir dos registros padronizados, adotar as devidas e regulares providências;
- ✓ Diligenciar para que todos os conselhos tutelares do Estado implementem e mantenham a atualização do SIPIA-CT;
- ✓ Estimular a promoção de campanhas nos municípios para denúncia de violações de direito e de violências contra crianças e adolescentes;
- ✓ Esclarecer às crianças e adolescentes e à população em geral acerca das atribuições do conselho tutelar, por meio de campanhas de conscientização;
- ✓ Divulgar nos municípios e nas comunidades mais vulneráveis ao tipo de violação do direito, por meio de campanhas de conscientização e convencimento, os riscos e prejuízos decorrentes do ingresso precoce de crianças e adolescentes no ambiente de trabalho infantil;
- ✓ Fortalecer os CREAS, com equipes multiprofissionais capacitados para atendimentos específicos em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas;

- ✓ Propor a criação de “escolas de pais”, conjuntamente com o MPSC e o Poder Judiciário, quando determinada a aplicação da medida socioeducativa, para que os pais ou responsáveis pelo adolescente em conflito com a lei recebam orientações sobre o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade do adolescente sob sua responsabilidade e guarda;
- ✓ Realizar campanhas para maior conhecimento do papel de cada espaço de atendimento, explicitando a distinção entre as atribuições dos conselhos tutelares, CRAS e CREAS, e divulgando material com os respectivos endereços, sites e telefones, para acesso à população ao serviço adequado;
- ✓ Priorizar o uso dos fundos municipais da criança e do adolescente para programas de prevenção à violência a esse público;
- ✓ Promover palestras, atividades e dinâmicas que informem sobre o risco de ingresso em atividades criminalizadas e o intenso combate à cultura de consumo, que ocasiona tantos atos infracionais contra o patrimônio (roubo e furto), paralelamente ao enfrentamento e à prevenção ao envolvimento (uso ou venda) com drogas ilícitas;
- ✓ Estender o reconhecimento das violações elencadas na rede de proteção também aos adolescentes autores de atos infracionais, em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, em razão da vulnerabilidade típica nas instituições de privação/restrição de liberdade, ficando o adolescente sob risco de possíveis maus-tratos, nos casos de excesso disciplinar, de violência psicológica e física, de insalubridade do ambiente e de inadequação da nutrição às características da fase peculiar de desenvolvimento do adolescente;
- ✓ Realizar ações nas unidades da rede de ensino pública no sentido de ampliar a realização de projetos que promovam palestras sobre prevenção e enfrentamento da violência doméstica, prestando orientações e propondo mudança de comportamentos a respeito de conflitos familiares que envolvam indisciplina, drogadição e temas congêneres, com a ajuda de equipes de profissionais multidisciplinares;
- ✓ Fortalecer e instruir as redes de proteção existentes nos municípios para que notifiquem o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) conjuntamente com os sistemas das secretarias municipais de saúde, por meio do qual devem ser notificados os casos de violência e encaminhados para atendimento; e
- ✓ Concentrar esforços para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes nas associações de municípios da região

oeste do Estado de Santa Catarina, que apresenta os piores indicadores nas diversas categorias de análise que consubstanciam este Diagnóstico.

Em continuidade às ações propostas anteriormente, tem-se ainda recomendações em consonância com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo de Santa Catarina (2015 - 2024):

- ✓ Mobilizar a opinião pública visando a desmistificação do “olhar” social sobre o ato infracional praticado por adolescentes, sua perspectiva pedagógica baseada na doutrina da proteção integral, em conformidade com a legislação em vigor;
- ✓ Assessorar os municípios para a adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de adolescentes no Sistema Socioeducativo;
- ✓ Criar e garantir a oferta de programas de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios catarinenses conforme as diretrizes do SINASE;
- ✓ Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto em todos os municípios, com ou sem CREAS, e a inclusão de adolescentes como grupo prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ✓ Implantar e implementar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei;
- ✓ Adequar e humanizar a infraestrutura do atendimento socioeducativo no âmbito do Estado, conforme as diretrizes emanadas do CONANDA e do SINASE (espaços adequados para salas de aula, biblioteca, profissionalização, atendimento de saúde, quadra esportiva, sala para visita íntima, etc.), a fim de garantir a incolumidade, integridade física e mental e segurança dos adolescentes, dos profissionais, que trabalham no interior das unidades socioeducativas, e dos visitantes;
- ✓ Capacitar técnicos e profissionais sobre o Plano Decenal de Direitos das Crianças e Adolescentes e o conhecimento aprofundado das diversas violências; e
- ✓ Realizar amplas campanhas de conscientização, esclarecimento e prevenção sobre as diversas violências contra as crianças e adolescentes, especialmente às relacionadas com o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acessado em: 13 de abril de 2017.

___. Lei da Primeira Infância:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acessado em: 24 de abril de 2017.

___. Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6231.htm>. Acessado em: 29 de maio de 2017.

___. Código Penal. Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm >. Acesso em 15 de agosto de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: O que faz um conselho tutelar? Brasília: 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83767-cnj-servico-o-que-faz-um-conselho-tutelar>. Acessado em: 30 de julho de 2018.

___. CNJ Serviço: tipificação de crimes de violência contra a criança, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85031-cnj-servico-tipificacao-de-crimes-de-violencia-contra-a-crianca-2>> Acessado em: 10 de agosto de 2017.

IBGE, 2013. Notas Técnicas. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2010/trabalho_infantil/notas_tecnicas_trabalho_infantil.pdf> Acessado em: 10 de agosto de 2017

___. Indicadores sobre a situação do trabalho infantil no Brasil, notas técnicas. RJ, 2016.

MDS. Centro Pop. Disponível em: < <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/centro-pop> >. Acessado em: 10 de agosto de 2018.

MPSC. Corregedoria da Infância Juventude. Disponível em: < <https://www.mpsc.mp.br/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>>. Acesso em: 15 de agosto de 2018.

NAVES, Rubens; GAZONI, Carolina. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo, SANCHES, Rogério Cunha. Estatuto da criança e do adolescente comentado artigo por artigo. – 6. Ed. rev. Atual e ampl. – São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2014.

SALIBA O, Garbin CAS, Garbin AJI, Dossi AP. Responsabilidade do profissional de saúde sobre a notificação de casos de violência doméstica. Rev Saúde Pública. [Internet]. 2007. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/rsp/v41n3/5805.pdf> Acessado em 08 de setembro de 2017.

SSPSC. Institucional. Disponível em: < <http://www.ssp.sc.gov.br/> >. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___ . Estatísticas Criminais de Adolescentes em Conflito com a Lei do Estado de Santa Catarina e Florianópolis, 2011 a 2014. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Diretoria de Informação e Inteligência. Núcleo de Geoprocessamento e Informação.

TJSC. Código de Normas. Corregedoria – Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, 2013. Disponível em: <<http://cgj.tjsc.jus.br/consultas/liberada/cncgj.pdf>> Acessado em: 31 de agosto de 2018.

____. Infância e Juventude. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude>. Acessado em: 14 de maio 2018>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

____. Estrutura Jurídica. Disponível em: < <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude>. Acessado em: 14 de maio 2018>. Acessado em: 15 de agosto de 2018.

___ . Regimento Interno da CEIJ, 2013. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/10181/20523/Regimento+interno+da+CEIJ.pdf/262ab653-d2a8-44d8-a072-04093b0bd0ff> Acessado em: 10 de agosto de 2018.

VIJDF, 2013. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/publicacoes/colecao/situacaoRisco.pdf>> Acessado em: 10 de agosto de 2017.

13. APÊNDICE ÚNICO – INSTRUMENTAL CONSELHO TUTELAR

11/06/2018

Diagnóstico Social CEDCA/SC



Diagnóstico Social CEDCA/SC

PERGUNTAS

Diagnóstico Social CEDCA/SC

Nome do Conselho Tutelar

Resposta curta



Obrigatória



Endereço do Conselho Tutelar *

Município *

TOTAL DE REGISTROS NO CT EM 2016 (Considerar desde o dia 01/01/2016 a 31/12/2016) POR DIREITO VIOLADO:

Considerar o número total de registros ou atendimentos realizados em 2016 relacionados a cada eixo de direito

<https://docs.google.com/forms/d/16n83i3yxY4pAeri9LOdKgWCQO1rTWEXNoTokzAyiArA/edit>

1/4

**Total de violação ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Ex: *
Violência física, psicológica e sexual, agressão verbal, humilhação,
Crime cibernético, etc. Ver ECA, Capítulo II - Arts. 15 a 18)**

Texto de resposta curta

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA SEXUAL (Estupro de *
vulnerável, Abuso sexual, Importunação ofensiva ao pudor, Exploração
sexual, etc) foram registrados em 2016**

Texto de resposta longa

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA FÍSICA (Lesão corporal, Vias *
de fato, Maus tratos, Sequestro e cárcere privado, agressão física,
etc.) foram registrados em 2016**

Texto de resposta longa

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA (Ameaça, *
agressão verbal, violência emocional, etc) registrado em 2016**

Texto de resposta longa

**Total de violação ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Ex: *
Negligência, Abandono, Falta de afeto e zelo, Conflito familiar, etc. Ver
ECA, Capítulo III - Arts. 19 a 52)**



Site da Painei:

www.painelpesquisas.com.br

Rua: Ibirapuera 715 – Floresta – Joinville/SC

Tel: (55) 47 3025 5467 Cel: (55) 47 9 9993 1043

atendimento@painelpesquisas.com.br

A stylized graphic of a globe is positioned at the bottom of the page. It consists of several overlapping semi-circular segments in shades of red, pink, grey, blue, and green. A white outline of a globe is superimposed on these segments, and a white stylized tree or plant symbol is centered within the globe's outline.

O Poder da Informação muda o Mundo.



www.diagnosticossociais.com.br/santacatarina

IDEALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:

painel
Pesquisas e Consultoria
Uma empresa do grupo 3 Elemento.

FINANCIAMENTO:

APOIO INSTITUCIONAL:

